

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2941– Ano 13 Sexta-feira 25 de março de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Ato.....	24
Extrato de Contrato.....	28
Atas.....	28
Atas de Registros de Preços.....	31
Perguntas e Respostas I.....	32
Editais de Débitos Fiscais.....	32
Editais de Infrações de Trânsito.....	33

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 350/22, de 21 de fevereiro de 2022**

*Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o biênio 2021/2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

#### ALTERAR

a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI, instituído pelo Decreto SG/nº 352/21, alterado pelo Decreto SG/nº 1018/21, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### II - SOCIEDADE CIVIL

c) Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo – ILPI Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Nair Medeiros Goularti

Suplente: Maria Scotti

Criciúma, 21 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

#### **DECRETO SE/nº 354/22, de 22 de fevereiro de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Evelyn Brognoli.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Processo Administrativo nº 630797, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

a partir de 21 de fevereiro de 2022, a jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **EVELYN BROGNOLI**, matrícula nº 55.700, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CBM/dam

## DECRETO SG/nº 414/22, de 2 de março de 2022.

*Revoga dispositivo e altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M nomeados pelo Decreto SG/nº 684/20, de 28 de maio de 2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada a alínea “t” do art. 1º do Decreto SG/nº 684/20, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passando a vigorar com a seguinte redação:

t) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Bruno Ferreira

Suplente: Joelson Andreza Martins

**Art.2º** Fica revogada a alínea “x” do Decreto SG/nº 684/20, que prevê a representação do 28º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha, como um dos membros integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

## DECRETO SG/nº 447/22, de 4 de março de 2022.

*Nomeia Loize Mary Nunes, Assistente de Gestão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 334/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

**LOIZE MARY NUNES**, CPF 527.767.009-20, matrícula nº 66.119, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 7 de março de 2022.

Criciúma, 4 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 502/22, de 18 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 042/20 que concedeu FC-5 ao servidor Dioni Pereira de Borba.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 350/22 do Departamento de Gerência de Gestão de Pessoas,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 17 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 042/20, que concedeu ao servidor **DIONI PEREIRA DE BORBA**, matrícula nº 45.375, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a função de confiança de Agente de Serviço de Complexidade - FC-5.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 510/22, de 21 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Claudio Ruchert da Silva, do cargo de Assistente de Iluminação Pública – COSIP.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 358/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **CLAUDIO RUCHERT DA SILVA**, matrícula nº 65.935, do cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública - COSIP, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 24/08/2020 pelo Decreto SG/nº 1070/20.

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 511/22, de 21 de março de 2022.**

*Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CODEC, para biênio 2021-2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, bem como nos termos da Lei 4.439 de 13 de dezembro de 2002 e Decreto SG/nº 1157/21, de 22 de julho de 2021, que homologa o Regimento Interno, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODEC, instituído pelo Decreto SG/nº 426/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL**

**d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Instituto de Especial Diomício Freitas:**

Titular: Patricia Maria Siqueira

Suplente: Vera Lúcia Waterkemper

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

cbm/erm.

**DECRETO SG/nº 512/22, de 21 de março de 2022.**

*Regulamenta o art. 10 da Lei Complementar nº 203/17, de 18 de janeiro de 2017 e cria o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, fixando as competências específicas dos setores que a compõe.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

**REGIMENTO INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CAPÍTULO I****CATEGORIA E FINALIDADE**

**Art.1º** A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, órgão da Administração Direta, sob orientação, supervisão e coordenação do Secretário Municipal da Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, rege-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º A SMF tem por finalidades: planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município.

§2º Compete à SMF:

- I. controlar e avaliar as políticas tributária e fiscal e a gestão dos recursos financeiros;
- II. responsabilizar-se pela implementação das políticas tributária e fiscal;
- III. controlar e administrar os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da administração pública municipal;
- IV. promover o fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato e do cooperativismo;
- V. promover ações que visem a atrair novos empreendimentos para o município, e a estimular a modernização e desenvolvimento das empresas instaladas;
- VI. articular-se com instituições dos governos estadual e federal visando a participação na formulação e na implementação de políticas e programas, tendo em vista os interesses do município e a finalidade da Secretaria;
- VII. participar, juntamente com as Secretarias Municipais e com os órgãos e entidades de sua área de competência, da formulação de instrumentos e mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- VIII. articular-se com entidades representativas do setor empresarial visando a identificar locais propícios à instalação de empreendimentos industriais nas várias regiões do município e a orientar empreendedores na localização de estabelecimentos industriais, segundo o critério de equilíbrio regional, assim como apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- IX. celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades afins, visando ao desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
- X. promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria e manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria;
- XI. subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do município;
- XII. gerir o sistema tributário municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
- XIII. promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;

- XIV. propor anteprojetos de lei tributária municipal, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização do significado social do tributo;
- XV. gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;
- XVI. promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas a tributação;
- XVII. exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
- XVIII. formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;
- XIX. rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
- XX. aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;
- XXI. conduzir, promover, examinar, autorizar a negociação para a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados;
- XXII. exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
- XXIII. exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
- XXIV. cuidar do recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades e políticas de recursos humanos;
- XXV. exercer a orientação, a apuração e a correção disciplinar dos servidores públicos lotados na SMF, mediante a instauração de sindicância, e encaminhamento à Comissão responsável, para abertura de processo administrativo disciplinar, quando for o caso;
- XXVI. manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos municipais;
- XXVII. assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à política tributária, fiscal, econômica e financeira;
- XXVIII. normatizar, dirigir e supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo Municipal;
- XXIX. normatizar, dirigir e supervisionar a elaboração de políticas públicas e de fomento ao setor agrícola, observando as peculiaridades do mercado, o bem estar social do homem do campo e a proteção ao meio ambiente;
- XXX. normatizar, dirigir e supervisionar as atividades de cadastro imobiliário do Município;
- XXXI. normatizar, dirigir e supervisionar as atividades de cadastro mobiliário e fiscal do Município;
- XXXII. normatizar, dirigir e supervisionar as atividades de gestão de pessoas e de recursos humanos do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A SMF, para o cumprimento de suas competências, disporá dos seguintes setores em sua estrutura:

- I. Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários – Núcleo de Tributos Imobiliários;
- II. Setor de Arrecadação e Apoio Tributário;
- III. Setor de Auditoria Tributária;
- IV. Setor de Fiscalização de Transferências Constitucionais;
- V. Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial;
- VI. Setor de Contabilidade;
- VII. Controladoria Geral do Município;
- VIII. Setor de Convênios;
- IX. Tesouraria;
- X. Setor de Agricultura e Agronegócio;
- XI. Setor de Cadastro Imobiliário;
- XII. Setor de Pessoal e de Recursos Humanos;
- XIII. Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;
- XIV. Conselho Municipal dos Contribuintes.

Parágrafo único. O organograma da SMF é o constante do Anexo Único deste Regimento Interno.

**Art. 3º** Compete ao Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários – Núcleo de Tributos Imobiliários:

- I. Coordenar e executar as atividades de fiscalização e de cobrança de IPTU, ITBI, ITR, TCDRS e COSIP;
- II. Controlar e coordenar a execução das ações em conjunto com o Cadastro Imobiliário, para promover Recadastramento Imobiliário Permanente;
- III. Controlar e coordenar a execução das ações fiscais de sua área de competência;
- IV. Gerenciar e orientar as operações dos Fiscais de Tributos subordinados;
- V. Emitir parecer devidamente fundamentado sobre a questão versada na impugnação do sujeito passivo de tributos de sua área de atuação;
- VI. Elaborar, coordenar e dirigir projetos específicos correlatos às competências da respectiva Setor;
- VII. Comunicar ao Setor de Auditoria Tributária a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;

- VIII. Propor e subsidiar alterações que visem à melhoria da legislação, das normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;
- IX. Homologar as alterações cadastrais que influenciem nos lançamentos tributários, efetuadas pelo Setor de Cadastro Imobiliário;
- X. Controlar e acompanhar os registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de restituições referente aos tributos de sua área de competência;
- XI. Emitir certidões relativas à situação dos contribuintes para com a Fazenda Municipal relativo aos tributos de sua área de atuação;
- XII. Controlar e coordenar a execução das ações para a atualização permanente da metodologia de avaliação de valores de mercado dos imóveis do Município;
- XIII. Auxiliar no desenvolvimento de estudos técnicos para atualização da planta genérica de valores;
- XIV. Colaborar com o controle e atualização do cadastro imobiliário.

**Art.4º** Compete ao Setor de Arrecadação e Apoio Tributário:

- I. Prestar atendimento ao público, de forma presencial e remota;
- II. Orientar e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
- III. Orientar na interpretação da legislação relativa a tributos no aspecto de aplicação de alíquotas e enquadramento de atividades, objetivando a correta classificação das atividades econômicas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscais – CNAE-Fiscal, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS;
- IV. Manter, processar, coordenar e orientar o Cadastro Mobiliário e Fiscal de contribuintes;
- V. Gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais;
- VI. Elaborar normas que disciplinem as operações relativas ao Cadastro Geral de Contribuintes, ao Cadastro Mobiliário e Fiscal e às declarações de inscrições cadastrais;
- VII. Controlar o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFe;
- VIII. Controlar o sistema da Nota Fiscal Serviços Avulsa;
- IX. Autorizar o enquadramento ou determinar o desenquadramento de contribuintes dos regimes de recolhimento fixo e estimado do Imposto sobre Serviço (ISS);
- X. Definir, avaliar, apurar e processar a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS), em que a base tributária seja de recolhimento fixo ou estimado;
- XI. Autorizar o enquadramento ou determinar o desenquadramento de contribuintes do regime do Simples Nacional;
- XII. Apurar e lançar os tributos devidos em processos de construção civil referentes a regularizações de obras e habite-se;
- XIII. Emitir parecer técnico referente a processos de restituição de Imposto sobre Serviços (ISS);
- XIV. Consolidar débitos de Imposto sobre Serviços (ISS);
- XV. Auxiliar operacionalmente o lançamento de tributos e multas;
- XVI. Realizar a emissão de carnês em geral;
- XVII. Autorizar o parcelamento de débitos, tributários ou não;
- XVIII. Proceder ao cancelamento de protestos extrajudiciais, quando necessário;
- XIX. Promover e controlar a baixa de pagamentos bancários;
- XX. Realizar a suspensão, estorno e compensação de débitos;
- XXI. Realizar a emissão de certidões de débitos;
- XXII. Proceder à abertura de lotes contábeis;
- XXIII. Elaborar relatórios e gráficos de atividade e arrecadação de tributos;
- XXIV. Manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;
- XXV. Comunicar ao Setor de Auditoria Tributária a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;
- XXVI. Efetuar o controle de processos administrativos de sua competência;
- XXVII. Realizar outras atividades relacionadas à arrecadação e à tributação.

**Art. 5º.** Compete ao Setor de Auditoria Tributária:

- I. Executar e controlar as atividades de inteligência e investigação atos de natureza penal tributária;
- II. Realizar auditorias em sistemas e banco de dados de contribuintes e auditar estabelecimentos e seus livros, exercendo o efetivo poder de polícia, objetivando fazer cumprir a legislação municipal pertinente;
- III. Lavrar notificações, autos de infração e demais termos dentro de sua área de competência;
- IV. Promover a apreensão de bens ou objetos, lacrar estabelecimentos, por infração às leis municipais relativas à sua área de competência;
- V. Promover, por iniciativa própria, ou após o recebimento de informações consolidadas provenientes do Setor de Arrecadação e Apoio Tributário, o encaminhamento, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, das Representações Fiscais para Fins Penais;
- VI. Tomar conhecimento de denúncias de infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda do Município;
- VII. Definir, mediante critérios técnicos, os sujeitos passivos a serem fiscalizados;
- VIII. Efetuar intercâmbio de técnicas e instrumentos de auditoria fiscal com entidades externas, inclusive mediante convênio de co-operação mútua com a União, Estados e Municípios;

- IX. Oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação da SMF na implementação da política tributária municipal;
- X. Propor a edição de normas complementares, instruções normativas, resoluções e regulamentos, para aprovação da SMF, quanto à matéria de sua competência;
- XI. Expedir Pareceres Fiscais, conforme dispõe a legislação tributária;
- XII. Receber, tratar e apurar a relação de débitos provenientes da base de dados da Receita Federal do Brasil, relativos às empresas optantes pelo Simples Nacional, e remetê-los ao Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial;
- XIII. Realizar estudos e pesquisas jurídico-tributárias, quanto à correta interpretação e aplicação da legislação fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimento e a sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;
- XIV. Analisar e informar expedientes para defesa de lançamentos impugnados judicialmente;
- XV. Emitir parecer técnico em processo de consulta, isenção, não-incidência e imunidade;
- XVI. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das operações fiscais e os resultados das atividades executadas;
- XVII. Manter arquivo com informações de sujeitos passivos fiscalizados;
- XVIII. Organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal.

**Art.6º** Compete ao Setor de Fiscalização de Transferências Constitucionais:

- I. Acompanhar a evolução do VA do Município;
- II. Controlar as transferências do Estado e da União, na repartição das Receitas Tributárias;
- III. Assessorar a Secretaria da Fazenda na tomada de decisões que envolvam projeções de receitas transferidas;
- IV. Acompanhar a apuração dos índices de participação dos repasses tributários;
- V. Acompanhar os repasses do FPM e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VI. Acompanhar os repasses do IPVA e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VII. Acompanhar os repasses do IPI – Exp. e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- VIII. Acompanhar os repasses do FUNDEB e propor critérios de aperfeiçoamento e controle desses repasses;
- IX. Acompanhar as demais transferências constitucionais e propor critérios de aperfeiçoamento e controle;
- X. Auditar as DIME's - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico, informadas pelos contabilistas, com o intuito de incrementar o Valor Adicionado do Município e consequente repasse do ICMS;
- XI. Intimar as empresas omissas na entrega das DIME's para a regularização das pendências;
- XII. Apresentar justificativas e documentações na fase de AUDITORIA do Movimento Econômico;
- XIII. Propor impugnações para corrigir discrepâncias do Valor Adicionado, após publicação do Índice Provisório;
- XIV. Propor Recursos contra decisões de Primeira Instância, que sejam desfavoráveis ao Município de Criciúma;
- XV. Julgar, por delegação do Secretário da Fazenda Estadual, os pedidos de Recursos Administrativos (Segunda Instância, e Instância Revisora);
- XVI. Propor processos de revisão quando a decisão de segunda instância violar a legislação vigente ou desqualificar infundadamente prova aceita em julgados da mesma natureza;
- XVII. Propor ao Governo Municipal, a articulação com lideranças empresariais/políticas, buscando incrementar a produção econômica do Município;
- XVIII. Municar com informações tributárias, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para uma perfeita análise das solicitações de benefícios fiscais e incentivos econômicos;
- XIX. Otimizar o controle na prestação de contas dos blocos de notas fiscais cedidas aos produtores rurais;
- XX. Realizar outras atividades relacionadas às Transferências Tributárias Constitucionais.

**Art.7º** Compete ao Setor de Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial:

- I. Proceder a cobrança administrativa dos débitos tributários e não tributários;
- II. Transferência de débitos do exercício para Dívida Ativa;
- III. Promover a inscrição das dívidas;
- IV. Promover o cancelamento de inscrição;
- V. Promover a transferência de dívidas;
- VI. Promover a alteração dos valores das dívidas;
- VII. Acompanhar periodicamente as dívidas parceladas;
- VIII. Movimentar as dívidas para suspensão, cancelamento e/ou prescrição;
- IX. Emitir a Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- X. Encaminhar a CDA para protesto em Cartório;
- XI. Auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na cobrança Judicial da Dívida Ativa;
- XII. Prestar informação à Procuradoria-Geral do Município acerca das dívidas executadas ou protestadas;
- XIII. Auditar o recebimento das dívidas;
- XIV. Promover o encerramento do Livro de Dívidas;
- XV. Encaminhar à Setor de Auditoria Tributária a relação de contribuintes que tenham débitos de ISS inscritos em Dívida Ativa, para os fins de encaminhamento, ao Ministério Público, das Representações Fiscais para Fins Penais.

**Art.8º** Compete ao Setor de Contabilidade:

- I. Recepcionar e analisar os documentos hábeis das despesas públicas do Município, advindos do Controle Interno do Município;
- II. Registrar todos os atos e fatos, contábeis, do Município, mediante documentos hábeis;
- III. Executar as duas fases das despesas do Município: confeccionar os empenhos das despesas, conforme as documentações hábeis apresentadas e fazer a devida liquidação destas despesas;
- IV. Proceder a emissão das liquidações/ordens de pagamento;
- V. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;
- VI. Divulgar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;
- VII. Normatizar, supervisionar e prestar assistência técnica referente à contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- VIII. Dar cumprimento as normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IX. Elaborar as conciliações bancárias e os encerramentos mensais dos sistemas de contas do Plano de Contas do Município;
- X. Efetuar os processos relacionados ao encerramento do exercício;
- XI. Consolidar, elaborar e divulgar os balanços e seus anexos das demonstrações contábeis consolidadas e individuais do Município e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de SC;
- XII. Consolidar, elaborar e enviar para publicação, os relatórios municipais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO e o Relatório de Gestão Fiscal-RGF;
- XIII. Elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação-SIOPE, e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI;
- XIV. Acompanhar a normatização dos procedimentos atinentes a operações de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho de Contabilidade e outros órgãos externos;
- XV. Manter e aprimorar o Plano de Contas e o processo de registro contábil;
- XVI. Acompanhar a elaboração e divulgação dos balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- XVII. Elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;
- XVIII. Acompanhar a aplicação das normas e procedimentos contábeis, e prestar orientação técnica e normativa aos órgãos;
- XIX. Dar cumprimento às normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- XX. Auxiliar os estudos que visem o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
- XXI. Auxiliar na elaboração de cenários financeiros e econômicos em matéria fiscal para definição de diretrizes de política fiscal e programação financeira, identificação de riscos fiscais e melhoria das condições de sustentabilidade das contas públicas;
- XXII. Auxiliar na proposta e elaboração das metas fiscais do Município no âmbito dos planejamentos do Município;
- XXIII. Auxiliar as iniciativas pertinentes à transparência fiscal;
- XXIV. Auxiliar no controle das receitas e despesas que impactam os fluxos e estoques da dívida pública do município;
- XXV. Auxiliar em estudos e projeções de eventuais impactos, sobre a arrecadação do Município, de mudanças ocorridas na conjuntura econômica, na legislação e/ou na repartição de transferências governamentais;
- XXVI. Acompanhar o ingresso das receitas tributárias, das participações governamentais e das transferências constitucionais, bem como as demais receitas não tributárias;
- XXVII. Auxiliar na elaboração dos projetos de leis municipais de planejamentos, Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, Lei Orçamentaria Anual-LOA e projetos de alteração orçamentária;
- XXVIII. Acompanhar e propor alterações nas formas de pagamentos das despesas e o uso das devidas fontes de recursos;
- XXIX. Sistematizar procedimentos contábeis para o registro fidedigno dos atos e fatos patrimoniais, financeiros, orçamentários e outros de responsabilidade de cada entidade da Administração Pública Municipal;
- XXX. Acompanhar, analisar, auxiliar na elaboração de respostas, propor mudanças, entre outros, junto ao Tribunal de Contas do Estado de SC, na prestação de contas anual do Poder Executivo;
- XXXI. Conceder informações através de resposta, ao Poder Legislativo Municipal, aos órgãos externo de fiscalização, de matéria afim;
- XXXII. Manter os arquivos dos documentos que geraram os lançamentos contábeis dos diversos atos e fatos contábeis, em ao menos cinco anos, para possíveis auditorias por parte do Tribunal de Contas do Estado SC, Controladoria Geral da União, demais órgãos externos;
- XXXIII. Apresentação e consulta de documentos aos Ministérios Público Federal/Estadual e demais Secretarias do Município.

**Art.9º** Compete à Controladoria Geral do Município:

- I. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- III. Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- IV. Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

- V. Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- VIII. Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;
- X. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
- XI. Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- XII. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XIII. Supervisionar as atividades contábeis dos órgãos e entidades usuários do Sistema Oficial de Contabilidade do Município, com vistas a garantir a consistência das informações; analisar e verificar a integridade dos balanços; acompanhar a conformidade dos registros contábeis;
- XIV. Analisar e avaliar a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- XV. Fiscalizar o cumprimento do atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- XVI. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e avaliar o cumprimento da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XVII. Acompanhar, supervisionar e avaliar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
- XVIII. Supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
- XIX. Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
- XX. Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000;
- XXI. Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
- XXII. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
- XXIII. Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
- XXIV. Realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
- XXV. Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
- XXVI. Manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- XXVII. Representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
- XXVIII. Prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
- XXIX. Coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
- XXX. Receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
- XXXI. Acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
- XXXII. Verificar a correta composição da prestação de contas anual;
- XXXIII. Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação;
- XXXIV. Elaborar e submeter previamente ao Prefeito Municipal a programação de auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de contratação de terceiros;
- XXXV. Realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
- XXXVI. Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
- XXXVII. Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes;
- XXXVIII. Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

- XXXIX. Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
- XL. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
- XLI. Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;
- XLII. Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000.
- XLIII. Emitir, periodicamente, relatório baseado nas informações prestadas pelos Órgão de Apoio Técnico e Administrativo através do Sistema de Auditoria Permanente;
- XLIV. Verificar e analisar a legitimidade e legalidade de contratos, compras por dispensa e inexigibilidade de licitação, documentos fiscais e todas as demais formalidades necessárias para contabilização e encaminhar para processamento contábil;
- XLV. Providenciar pareceres e relatórios para Prestação de Contas do Prefeito exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XLVI. Supervisionar e acompanhar as diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado pelo SGTA – Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria;
- XLVII. Acompanhar o planejamento e confecção das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA);
- XLVIII. Analisar a execução orçamentária e providenciar as suplementações orçamentárias por meio de decretos e leis.

**Art.10.** Compete ao Setor de Convênios:

- I. Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Criciúma;
- II. Realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios;
- IV. Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;
- V. Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;
- VI. Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;
- VII. Organizar e acompanhar a publicação de convênios;
- VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, com o Estado, órgãos internacionais, empresas ou com instituições sem fins lucrativos;
- IX. Executar as prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;
- X. Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao executivo; Solicitar a prorrogação de vigência e demais prorrogações junto aos órgãos das esferas de governo responsáveis pelos repasses.
- XI. Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao executivo; realizar prorrogações dos convênios municipais.
- XII. Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;
- XIII. Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades sem fins lucrativos que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;
- XIV. Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos concedentes;
- XV. Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;
- XVI. Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e
- XVII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- XVIII. Análise de projetos dos órgãos do município, em relação aos recursos próprios e governamentais;
- XIX. Orientar e elaborar, quando necessário, as demais Secretarias quando da elaboração de projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município e à melhoria da qualidade de vida da população;
- XX. Efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, bem como os órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, iniciando contatos e orientando o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais na estratégia a ser empregada;
- XXI. Operacionalização das plataformas relacionadas as transferências de recursos das esferas federais e estaduais, pertinentes a convênios e contratos de repasse da Prefeitura Municipal, ou equivalente;
- XXII. Realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XXIII. Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
- XXIV. Elaborar documentos, gerenciar e acompanhar a execução financeira, bem como prestar contas dos recursos oriundos de Operações de Créditos nacionais e internacionais;

- XXV. Acompanhar juntamente a Diretoria de Logística e Licitações os processos licitatórios, sempre que as contratações estiverem relacionadas à bens e/ou serviços de recursos oriundos a Convênios, Operações de Créditos nacionais e internacionais, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse;
- XXVI. Acompanhar contíguo ao Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria, os trâmites das Notas Fiscais, bem como seus pagamentos, relacionados à bens e/ou serviços originários de Convênios, Operações de Créditos nacionais e internacionais, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse;
- XXVII. Executar lançamentos financeiros na Plataforma + Brasil e SIGEF para pagamentos de Notas Fiscais originárias de recursos da união ou do Estado que tramitam pela mesma;
- XXVIII. Acompanhar, em conjunto com as demais Secretarias, as diligências de projetos relacionadas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse, bem como protocolar/enviar documentação pertinente para o atendimento das mesmas, mantendo todos os interessados e o Chefe do Poder Executivo sobre os prazos para atendimento das mesmas.

**Art.11.** Compete à Tesouraria:

- I. Coordenar as transferências financeiras devidamente autorizadas pelo ordenador de despesas da respectiva unidade orçamentária, nos termos da legislação vigente;
- II. Analisar e realizar o acompanhamento das despesas com concessionárias;
- III. Analisar e realizar as solicitações de restituições de indêbitos;
- IV. Realizar a gestão cotidiana do Caixa, do crédito, do planejamento financeiro, bem como das eventuais operações de câmbio, administrando as disponibilidades financeiras bancárias;
- V. Controlar diariamente no Movimento de Caixa, todos os pagamentos e os recebimentos realizados pela Prefeitura informando, inclusive, para fins de contabilização;
- VI. Controlar as disponibilidades financeiras em caixa e em bancos;
- VII. Registrar, controlar e acompanhar os cheques devolvidos por irregularidades, interagindo com as entidades legais, para registro de ocorrência e respectiva cobrança, caso necessário;
- VIII. Manter constante comunicação com a rede bancária visando o controle e apuração das disponibilidades;
- IX. Coordenar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro para aplicação financeira;
- X. Acompanhar o pagamento de pessoal das administrações direta, indireta, e outros poderes;
- XI. Coordenar a elaboração dos pagamentos de despesas correntes e de capital de acordo com a programação financeira;
- XII. Pagar todas as despesas com a regular fonte de recursos.

**Art.12.** Compete ao Setor de Agricultura e Agronegócio:

- I. Prestar atendimento ao público, de forma presencial e remota;
- II. Orientar e instruir os contribuintes sobre as legislações relativas às políticas agrícolas, a defesa sanitária animal e vegetal, legislação tributária e previdenciária rural e imóveis rurais;
- III. Prestar atendimento e executar a prestação de contas no sistema de emissão de Notas Fiscais de Produtor – NFP aos produtores rurais do município através da unidade conveniada a Secretaria Estadual da Fazenda;
- IV. Prestar atendimento e executar as atividades de regularização de imóveis rurais e emissão de Certidão de Aposentadoria Rural aos contribuintes através da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) conveniada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- V. Supervisionar a prestação de atendimento a produtores rurais realizados através de convênio com o ICASA - Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária;
- VI. Promover e executar as atividades de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos no município de Criciúma destinados ao consumo humano através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- VII. Elaborar e propor políticas de desenvolvimento agropecuário, através de medidas efetivas de promoção do crescimento tecnológico que resulte no instrumento seguro de bem estar social ao homem do campo e ao pescador, observadas as peculiaridades do mercado e proteção ao meio ambiente;
- VIII. Coordenar e elaborar políticas de assistência técnica;
- IX. Promover a elaboração de planos, programas e projetos, visando o fomento na produção rural e pesqueira;
- X. Promover cursos, encontros e seminários a fim de obter maior produtividade, melhor qualidade na produção, maior aproveitamento e comercialização do pescado e produtos agrícolas, visando agregar renda;
- XI. Coordenar e elaborar políticas de assistência técnica e mecanização agrícola;
- XII. Incentivar a organização do homem do campo e do pescador em forma de associação ou cooperativa;
- XIII. Promover a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Gerência de Agricultura e Agronegócios (FMGAA) e auxiliar nos controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário – PROMIDA;
- XIV. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Máquinas Agrícolas e demais Programas de Incentivos do PROMIDA;
- XV. Fiscalizar estabelecimentos, exercendo o efetivo poder de polícia, objetivando o combate a clandestinidade e fazer cumprir a legislação sanitária através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

- XVI. Lavrar notificações, autos de infração e demais termos através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dentro de sua área de competência;
- XVII. Promover a apreensão de bens ou objetos, lacrar estabelecimentos, por infração às leis municipais relativas as atividades de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos no município de Criciúma através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XVIII. Organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XIX. Conhecer e julgar em 2ª instância os recursos interpostos contra decisões de 1ª instância, relativos aos processos administrativos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XX. Dar suporte ao Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, na deliberação e no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço em primeira instância e demais casos previstos na lei e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XXI. Participar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Criciúma – CMDRC e demais conselhos a qual a Gerência tem representação sob a Coordenação dos Conselhos Municipais.

**Art.13.** Compete ao Setor de Cadastro Imobiliário:

- I. Inclusão, manutenção, atualização, revisão e disponibilização das informações relativas aos imóveis urbanos e rurais;
- II. Expedição de certidões de demolição, averbação, lançamento, imóvel, número de cadastro imobiliário, logradouro, número da edificação e demais certidões pertinentes aos assuntos do setor;
- III. Execução de revisões cadastrais e recadastramento permanente dos imóveis para atualização do sistema;
- IV. Confecção de mapa cadastral, temático e especial de interesse do Município;
- V. Manutenção, organização e atualização permanente dos dados referentes a base cartográfica georreferenciada do Município e Consulta Prévia online;
- VI. Elaboração de anteprojeto de criação/alteração de Distrito, Bairros, Logradouros, Praças, Escadarias, Cemitérios e Perímetro Urbano/Rural;
- VII. Determinação da numeração predial;
- VIII. Manutenção permanente do cadastro de imóveis do Município, registrando as alterações provenientes de programas de regularização fundiária, concessões de uso, permutas, desapropriações, novos parcelamentos, desafetações e doações;
- IX. Análise e identificação dos títulos de propriedades oriundos dos Cartórios de Registros de Imóveis em relação ao cadastro imobiliário, para inserção e averbação das alterações mantendo atualizado os dados do imóvel;
- X. Definição de regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de recadastramento imobiliário, fixando equipes, cronogramas e metodologia;
- XI. Articulação com os órgãos afins para atualização de informações sobre cadastro de imóveis sujeitos aos impostos e taxas, lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis;
- XII. Averbação de alterações verificadas nos imóveis;
- XIII. Instrução e/ou emissão de parecer técnico em processos submetidos ao seu exame, provenientes de alterações, revisões cadastrais e/ou pertinentes aos assuntos do setor;
- XIV. Manutenção, guarda e organização do arquivo técnico de plantas de quadras, boletins de informações cadastrais, listas de codificações e outros documentos integrantes do Cadastro, procedendo a sua permanente atualização;
- XV. Prestação de informações às demais unidades da Administração, sobre dados cadastrais de imóveis e contribuintes, para efeito de lançamentos e cancelamentos de créditos tributários e outras necessidades;
- XVI. Manutenção do vínculo do número da matrícula/hidrômetro concessionária do setor de saneamento junto ao cadastro imobiliário, para fins de cobrança de TCDRS;
- XVII. Atendimento e esclarecimento de dúvidas pertinentes ao cadastro imobiliário;
- XVIII. Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
- XIX. Acompanhar e supervisionar a contratação de empresas especializadas em softwares, equipamentos e/ou novas tecnologias pertinentes as atividades desenvolvidas pelo setor;
- XX. Subsidiar, por meio de critérios técnicos, o Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários no exercício do lançamento, relativamente ao recálculo dos parâmetros legalmente estabelecidos para definição da base de cálculo do IPTU;
- XXI. Elaborar relatórios de suas atividades.

**Art.14.** Compete ao Setor de Pessoal e de Recursos Humanos:

- I. Cumprir normas e instruções relativas à área de gestão de pessoas;
- II. Promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos para o regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria;
- III. Supervisionar a aplicação de concurso público para o ingresso de pessoal;
- IV. Promover o ingresso do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
- V. Acompanhar o registro e o controle funcional dos servidores e estagiários, bem como as demais atividades relativas ao pessoal em exercício na PMC;
- VI. Providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;

- VII. Informar ao órgão competente da necessidade de alteração do registro funcional dos servidores lotados na PMC, bem como estagiários e contratados;
- VIII. Controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
- IX. Elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da PMC;
- X. controlar os sistemas de cadastro de pessoal e da folha de pagamentos;
- XI. Promover sindicâncias, processos disciplinares e administrativos para apurar a denúncia de possíveis irregularidades cometidas por servidor municipal;
- XII. Implementar as atividades de treinamento e desenvolvimento das pessoas em exercício na PMC, como também desenvolver projetos que visem o aumento de produtividade, a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço prestado.

**Art.15.** Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

- I. Planejar a proposição, a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço, da ciência e tecnologia, no âmbito local e, de forma integrada, regional, valendo-se da criatividade, da inovação e do planejamento estratégico.
- II. Promover fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;
- III. Executar as políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, científicas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;
- IV. Orientar e coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio a empreendimentos econômicos;
- V. Disponibilizar para pessoas físicas e jurídicas de forma centralizada as informações gerais necessárias à inscrição municipal, alvará de funcionamento, alvará sanitário, licença ambiental, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- VI. Atendimento ao Microempreendedor Individual, para abertura, atualização, emissão de guias de pagamento DAS e parcelamentos das guias, declaração anual de faturamento do MEI – DASN, solicitação de inscrição estadual e baixa de CNPJ do MEI.
- VII. Atendimento ao profissional autônomo, para abertura do pedido de viabilidade e abertura de protocolo para inscrição municipal e alvará;
- VIII. Analisar as consultas de viabilidade quanto ao zoneamento municipal através do sistema integrado da Junta Comercial, para inscrição e alteração de empresas;
- IX. Proceder a inscrição municipal e emissão do alvará de funcionamento;
- X. Disponibilizar e/ou intermediar através de parceiros, capacitações aos empreendedores e informações relacionadas a crédito;
- XI. Fiscalização de alvará de funcionamento (TLFE).

**Art.16.** Compete ao Conselho Municipal dos Contribuintes:

- I. Conhecer e julgar os recursos voluntários interpostos contra decisões de 1ª instância, relativos à aplicação da legislação tributária;
- II. Conhecer e julgar os recursos de ofício interpostos pelas autoridades de 1ª instância;
- III. promover a suspensão de créditos tributários impugnados;
- IV. declarar nulos os atos processuais, no todo ou em parte, determinando-lhes a repetição, se cabível, quando por omissão, erro ou irregularidade, não seja possível proferir a decisão;
- V. fazer baixar em diligência os processos, ordenando perícias, vistorias, prestação de esclarecimentos e suprimento de nulidades, necessárias à perfeita apreciação das questões suscitadas no recurso;
- VI. conhecer e atender pedidos de esclarecimento;
- VII. apreciar e deliberar sobre as exceções de suspeição;
- VIII. aprovar a comunicação, às autoridades superiores, de eventuais irregularidades verificadas no processo, cometidas na instância inferior;
- IX. propor, às autoridades competentes, medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;
- X. sugerir providências sobre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;
- XI. exercer outras atribuições por força de lei ou de regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17.** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**Art.18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

FBT/cbm.

**DECRETO SE/nº 513/22, de 21 de março de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Mariana Darolt Correa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Processo Administrativo nº 633414, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

a partir de 01 de abril de 2022, a jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **MARIANA DAROLT CORREA**, matrícula nº 56.270, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CBM/dam

**DECRETO SG/nº 516/22, de 22 de março de 2022.**

*Nomeia Janete Costa, Assistente de Gestão - DASI-03.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 360/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

**JANETE COSTA**, CPF 823.637.149-20, matrícula nº 66.120, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 22 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 517/22, de 22 de março de 2022.**

*Nomeia Raul Silva de Oliveira, Assistente de Iluminação Pública – COSIP - DASI-1.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 311, de 27 de maio de 2019,

Considerando o Memorando nº 361/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR

**RAUL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 079.798.829-70, matrícula nº 66.122, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública - COSIP, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 22 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 518/22, de 22 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Cristian da Silva Serpa, do cargo de Assistente de Gestão - DASI-03.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 359/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 7 de março de 2022, **CRISTIAN DA SILVA SERPA**, matrícula nº 65.996, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, da Secretaria Municipal da Saúde, nomeado/a em 01/02/2021 pelo Decreto SG/nº 134/2021.

Criciúma, 22 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 520/22, de 23 de março de 2022.**

*Designa servidor para representar junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DESIGNAR,

sem ônus para o Município, o servidor **BRUNO FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social de Criciúma para ser representante da Prefeitura Municipal de Criciúma junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Criciúma, 23 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

JAB/cbm

**DECRETO SE/nº 521/22, de 23 de março de 2022.**

*Concede horário especial de trabalho à Ozanes Carvalho Costa da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 616351 de 04/08/2021 e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 5.882/11, e ainda, de acordo com o Decreto nº 717/11,

Considerando o Laudo Médico Pericial exarado pela Junta Médica Oficial do Município, datado em 13/05/2021,

Considerando o Parecer Jurídico nº 399/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município, em 03 de novembro de 2021,

DECRETA:

**Art.1º** Fica concedido horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, nos termos da Lei nº 5.882 de 8 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 de 9 de novembro de 2011, **OZANES CARVALHO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 56.277, Auxiliar em Saúde Bucal, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Saúde, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho CRYSTIAN VICTOR COSTA DA SILVA.

Parágrafo único. A redução de carga horária se dará por 1 (um) ano, a partir da data que entrou em vigor o presente decreto.

**Art.2º** Este Decreto retrogrará seus efeitos a data de 17 de novembro de 2021.

Criciúma, 23 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 525/22, de 24 de março de 2022.

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1279/19, de 24 de setembro de 2019.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 7.461 de 21 de junho de 2019, resolve:

CESSAR,

a partir de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1279/19, que concedeu à **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, ao seguinte servidor, por não exercer mais atividades de lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
56.825	Gilmar Pola Cardoso	Motorista

Criciúma, 24 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

cbm

## DECRETO SG/nº 526/22, de 24 de março de 2022.

*Concede Gratificação por Atividade Externa – GAE aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 7.461 de 21 de junho de 2019, e

Considerando o Memorando nº 73/22 do Patio de Máquinas, resolve:

CONCEDER,

a partir de março de 2022, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, à **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 7.461/2019:

Matrícula	Nome	Cargo
57.384	Rafael da Rosa Cruz	Motorista
57.391	Rogério Theodoro Inacio	Motorista
57.355	Wendel Rodrigo Vicente	Motorista
57.381	Felipe Figueredo	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.349	Renato dos Santos	Motorista
57.346	Gabriel Vieira de Medeiros	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.367	José dos Passos Faria Bússulo	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.344	Joacir Vieira Correia	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.363	João Felipe Ferreira Neto	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.369	Elias da rosa Barbosa	Motorista

57.634	Anderson José Cardoso	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.373	Jeferson de Lemos Maciel	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.382	Mario Roberto dos Santos Martins	Motorista
57.351	Anderson Soares Lehrbach	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.354	Paulo Giovanni de Bona Freitas	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.396	Pedro Ariel da Rosa Batista	Motorista
57.395	Everton dos Santos Sebastião	Pedreiro
57.410	Amarildo de Jesus	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.394	Marcelo Pinto	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.370	Marcos Samuel da Rosa Ferreira	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.372	João Carlos Fernandes	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.392	Rogério Padilha Garcia	Agente de Manut.Vigilância e Limpeza
57.413	Carlos Henrique Pires Salvador	Motorista
57.390	Edmilson Cechinel Torquato	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.362	Robson Claudio Machado dos Santos Junior	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.372	João Carlos Fernandes	Operador de Equipamentos Rodoviários
57.415	Marcelo Alipio Maia	Pedreiro
66.116	Valdeci Benedito Ribeiro	Agente de Pavimentação
66.122	Raul Silva de Oliveira	Assistente. Iluminação Pública COSIP

Criciúma, 24 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

cbm

## DECRETO SG/nº 527/22, de 25 de março de 2022.

*Retifica o Decreto SG/nº 505/22, de 21 de março de 2022 que autoriza a contratação de 1 (uma) higienizadora para atuar no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 505/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro,

DECRETA:

**Art.1º** Fica retificado o Art.1º do Decreto nº 505/2022 , passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica autorizada a contratação de 1 (uma) higienizadora para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.*

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CMN/cbm

**DECRETO SG/nº 528/22, de 25 de março de 2022.**

*Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a produção ambulatorial dos serviços desenvolvidos pela Atenção Especializada teve significado acréscimo em relação ao ano de 2019, especificamente no Centro de Especialidades em Saúde de Criciúma – CES II;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades disponibiliza diversas especialistas aos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo médico pneumologista;

CONSIDERANDO que as pessoas que têm o pulmão atingido pela doença, precisam de monitoramento médico por mais tempo após a alta hospitalar, isso porque a plena recuperação das sequelas nesse órgão pode levar 90 dias, em média;

CONSIDERANDO que, conforme Informe Epidemiológico Criciúma, até a data de 21/03/2022 o Município de Criciúma teve 51.108 (cinquenta e um mil e cento e oito) casos confirmados de infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO que dos usuários que foram acometidos pela COVID-19 muitos necessitam de atendimento especializado e atualmente contamos com 937 (novecentos e trinta e sete) pacientes em fila para pneumologista;

CONSIDERANDO as justificativas que apresentadas através de memorandos que instruem o processo administrativo nº 633591;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, V da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 2 (dois) médicos pneumologistas aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuarem no Centro de Especialidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CMN/cbm

**DECRETO SG/nº 530/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1173/18 que concedeu FG-2, ao servidor Fernando Ramires Coleti.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 18 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1173/18, que concedeu ao servidor **FERNANDO RAMIRES COLETI**, matrícula nº 57.084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a função Gratificada de Chefe de Fiscalização FG-2.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 532/22, de 25 de março de 2022.**

*Concede Função Gratificada – FG-2.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando nº 376 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

à **PEDRO GIRONDI LOPES**, matrícula nº 57.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a função Gratificada de Chefe de Fiscalização– FG-2, a partir de 22 de março de 2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 533/22, de 25 de março de 2022.**

*Concede função de confiança – FC-4.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando nº 116 do Gabinete do Prefeito, resolve:

CONCEDER,

à **MANUELA DE SOUZA ANTUNES**, matrícula nº 55.428, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Ocupacional I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a função de confiança de Chefe de Setor– FC-4, a partir de 22 de março de 2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 535/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 que concedeu FC-6 à servidora Maria Antonia Pinheiro dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 620/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu à servidora **MARIA ANTONIA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 56.276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 536/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 que concedeu FC-6 à servidora Daiane Blasius Miguel Fernandes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 615/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu à servidora **DAIANE BLASIUS MIGUEL FERNANDES**, matrícula nº 56.354, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 537/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 877/21 que concedeu FC-6 à servidora Karina Costa Colombo de Moraes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 619/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 877/21, que concedeu à servidora **KARINA COSTA COLOMBO DE MORAES**, matrícula nº 56.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

---

### **DECRETO SG/nº 538/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 que concedeu FC-6 à servidora Samanta Teixeira Barros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 689/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu à servidora **SAMANTA TEIXEIRA BARROS**, matrícula nº 56.914, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

---

### **DECRETO SG/nº 539/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 652/21 que concedeu FC-6 à servidora Juliana Zanon.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 688/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 652/21, que concedeu à servidora **JULIANE ZANON**, matrícula nº 56.672, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 540/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 que concedeu FC-6 à servidora Katiane Figueiredo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 687/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu à servidora **KATIANE FIGUEIREDO**, matrícula nº 56.295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 541/22, de 25 de março de 2022.**

*Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 que concedeu FC-6 ao servidor Dejair Adolfo Rosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando, o requerimento realizado através do Memorando nº 617/22 da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam cessados a partir de 01 de março de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu ao servidor **DEJAIR ADOLFO ROSA**, matrícula nº 55.154, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Função de Coordenador de Unidade de Saúde- FC-6.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 542/22, de 25 de março de 2022.**

*Concede função de confiança – FC-6*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando nº 375 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

A Função de Confiança de **Coordenador de Unidade de Saúde-FC-6**, a partir de 25 de março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
56509	Tamires Regina dos Santos	Enfermeira
56278	Jerusa Manoel Ferreira	Enfermeira
52912	Patrícia Rodrigues Oenning	Enfermeira
55708	Larissa Alves	Enfermeira ESF
55949	Sirli Resin	Tecnico Enfermagem ESF
52591	Carmen Lygia Leal Cunha	Cirurgião Dentista
56400	Lucimara Nunes Ferreira	Enfermeira
56279	Patrícia Araujo Burato Miguel	Enfermeira ESF

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

### DECRETO SG/nº 543/22, de 25 de março de 2022.

*Concede função de confiança – FC-4*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando nº 375 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

A Função de Confiança de **Chefe de Setor-FC-4**, a partir de 25 de março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
55084	Ana Paula Aguiar Milanez	Nutricionista
53307	Ana Regina da Silva Losso	Enfermeira
55816	Luara Aparecida Pottratz Alves de Sousa	Enfermeira ESF
56672	Juliane Zanon	Enfermeira
56914	Samanta Teixeira Barros	Enfermeira ESF
56295	Katiane Figueiredo	Enfermeira ESF
55179	Regiane Genuino Neves	Atendente Odontológico
55084	Ana Paula Aguiar Milanez	Nutricionista

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

### DECRETO SG/nº 544/22, de 25 de março de 2022.

*Concede função de confiança – FC-5*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando nº 375 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

A Função de Confiança de **Agente de Serv.Complexidade -FC-5**, a partir de 25 de março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
46076	Rodrigo Diomário da Rosa	Engenheiro Agrônomo

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

# Ato

## Governo Municipal de Criciúma

### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

#### NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)-18 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239693	JULIANA AMARAL ALVES	1
240160	LETICIA CECHINEL	2
240111	JENIFFER REZENDE ANTUNES MONTEIRO	3
239934	GABRIELA DE BONA SARTOR CANTO	4
243798	CLEONIRA DE FATIMA LEVINSKI	5
239151	NAIROBI YAMILETH MORILLO DE OYARBIDE	6
239972	JULIANE CACILDA FLORES	7
244752	SERGIO THALISZ SAMPAIO	8
238459	BRUNA ELISA MACHADO RIBEIRO RODRIGUES	10
238207	CARINA SILVA DE SOUZA	11
240146	GABRIELA MACHADO SCHUCH	12
239101	JHENIFFER ACORDI DA LUZ	13
238746	MIRIAM ANTUNES MACHADO	14
243252	CAROLINA BARCELLOS CALDERIPE VIEIRA	15
238822	THAMIRIS PEREIRA CONTI	17
244827	CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO	18
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
Inscrição	Nome	Class
238295	CLEUNI DOS SANTOS	1
239339	CARINA ALEXANDRA OLIVIO AGUIAR	2

CIRURGIÃO DENTISTA- 6 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239591	JAMILLE LUIZ TRAMONTIN	1

238607	ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	2
238292	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MARTINS	3
240534	KARINA MARCON	4
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239867	SAMIRA DA SILVA CARVALHO	1
<b>VAGA RESERVADA PARA PCD</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240874	LUCIANE MANENTI	1

<b>CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)-21 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239313	BRUNO DAMASCENO FACCIO	1
238757	RAMAIANO FONTES SILVA	2
238486	DEIVID DE FREITAS FLORIANO	3
239373	SARAH SIMON FLAUSINO	4
239461	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	6
240765	GEMERSON GHISI NUERNBERG	7
242029	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	8
243145	ANDRESSA MARTINS DA COSTA	9
242536	JULIANO BARBOSA DA COSTA	10
240266	TAMARA SPILLERE ROVARIS	11
244409	MARCELI VELHO NAZARIO	12
238901	IGOR ABREU DE BEM	13
244776	FABRIZIO LORENZONI E SILVA	14
240966	ELAINE BAUER ALVES	15
239586	JULIO GUSTAVO RIBEIRO NETO	16
243061	KERLI MACARI	17
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240130	DEBORA NUNES DE OLIVEIRA RACKI	2
239007	SINARA ANTUNES MIGUEL	3
242876	POLIANA RODRIGUES MORAES	4
240665	CRISTINA DA SILVA	5
<b>VAGA RESERVADA PARA PCD</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
244475	TIAGO MUCELIN	1

<b>ENFERMEIRO (ESF) - 11 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239107	RAVENA PAVEI JACINTO	1
239366	LUCIANE POSSOLI	2
238627	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	3

240082	BRUNA PESCADOR MENDONCA	4
239580	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	5
239350	RENATA ANTONIA FERRAZZO	6
238644	EMILIA CRUZ DA CUNHA	7
240449	TUANY FLESC PEREIRA	8
238247	THAYSE GRAZIELY DOS SANTOS	9
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240019	EDUARDO COSTA	1
242951	MARIANGELA DOS PASSOS HILARIO	2

<b>FISIOTERAPEUTA - 1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
238270	JULIANE CARDOSO PIERI	1

<b>HIGIENIZADOR - 11 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239783	JEAN HEROLD	1
240597	HELENA LAMENHA FELIX	2
239393	ELIANA MARTINS SILVEIRA	3
238583	PATRICIA FRANCISCA MARTINS MARCOLINO	4
239148	ELIANE GUILHERMINO DE BRITO DIAS	5
239239	MARIA ELISANDRA DA SILVA BOTELHO BARBOSA	6
238335	EDUARDO DE LIMA PRADO	7
244865	NEIDEMARI MIRANDA	8

<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239925	JANETE DE CASSIA LEONEL	1
244024	GISLAINE SIMAO ROSALINO DIAS	2

<b>VAGA RESERVADA PARA PCD</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240436	NELSON SILVA DA CONCEICAO	2

<b>MÉDICO - 1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239361	LAURA ALVES FREIRE	1

<b>MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA - 2 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239529	JOAO PAULO GAMEIRO DE AZEVEDO	1
239779	RAFAELA BAESSO REDDIG	2

<b>MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 2 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240346	LUCIANA SANTOS PIMENTEL	1
244262	GEAN FERNANDES DE SA	2
<b>MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA - 3 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
240359	VICENTE ZANINI BONAZZA	1
239851	RENATA DA SILVA LIMA	2
240405	BRUNA UGIONI GODOY	3

<b>MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA - 1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
239710	RAFAEL BACKES DA ROSA	1

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 36 VAGAS</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
244251	CARINA MADEIRA GOULARTE	1
239719	DAIANE DE LUCCA DAROLT	2
238758	SILVIA DE LIMA MACHADO	3
239150	GABRIELA DOS SANTOS CUSTODIO RABELLO	4
240930	ALINE BASILIO FERNANDES	5
239516	DAIANE BERNARDINO ROCHA MENDES	6
239213	EMILY TEIXEIRA RESENDE	7
239011	DAIANA CARVALHO MIKOLAYCZYK	9
240102	CINARA ALANO DE SOUZA DOS ANJOS	10
239093	PATRICIA RAMOS PASINI	11
238492	GILVANE DOS SANTOS ALVES	12
239514	TIRZA DE MATTIA MARTINHAGO	13
239228	ALEXSANDRA MARCELOS CREPALDI PEREIRA	14
243920	VALDINEIA COLLODEL DIMAS	15
243755	CAREM MICHELE MARTINS MARCELINO	16
242749	ANDREIA DA ROSA	17
240292	TAIS GONCALVES XIMENES	18
238488	JESSICA DOMINGOS DAROLT	20
240071	MARIA ISABEL NAZARIO DA ROSA	21
239025	GUILHERME DE OLIVEIRA PERUCH	22
239064	BEATRIZ GONCALVES MENEGHEL	23
240036	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	24
238415	RAFAEL SANTOS DA SILVA	25
239864	PAULA GONCALVES STEINHEUSER	26
238832	CAMILA BRATTI	27
238505	PAULO HENRIQUE WOLFF MAXIMINIANO	28
240614	NEOCLEIA APARECIDA PETRI	29
240034	LUIZA WOLFF BORGES	30
238355	SHEILA DE SOUSA ARAUJO	31
239288	CARLA CARDOSO BITTENCOURT	32

VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA		
Inscrição	Nome	Class
239610	FERNANDA DA SILVA ANDRE	1
240109	CAROLINE NUNES CARDOSO	2
238796	SAMUEL DE OLIVEIRA WOIDA	3
240771	RAQUEL DA SILVA	4
239623	TAMIRES DO NASCIMENTO	5
VAGA RESERVADA PARA PCD		
Inscrição	Nome	Class
238846	IOLANDA FARIAS FERNANDES	1

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

## Extrato de Contrato

### Governo Municipal de Criciúma

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/PMC/2022

##### Tomada de Preços nº 006/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **WEST ENGENHARIA LTDA**

Objetivo: Execução dos serviços para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma praça com quadra poliesportiva no bairro Ana Maria (área = 2.439,94m<sup>2</sup>), Município de Criciúma/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessário

Valor Global: **R\$ 460.513,71 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e treze reais e setenta e um centavos)**

Prazo de vigência: Terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro

Assinatura: 03/03/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa WEST ENGENHARIA LTDA, Sr(a). DANIEL AMBONI

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 630053)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 04, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras da segunda etapa de adaptação da entrada e ampliação do prédio, da E.M.E.B. MARECHAL RONDON, localizada na rua Anita Garibaldi – bairro Santa Catarina no Município de Criciúma-SC.

As onze horas, do dia vinte e quatro, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu a proposta da empresa CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, com as devidas correções, no valor global de R\$179.955,31 e que estava correta e que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Sergio Ricardo Agostinho da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, mantendo assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	R\$179.955,31
2ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP	R\$207.528,36
5ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$210.319,96
4ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	R\$224.467,98

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa classificada em 1º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, que ofertou o valor global de **R\$179.955,31 (Cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

## ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 631299)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na **RUA FREDERICO ZILLI, numa extensão de 2.168,00m, localizada entre os BAIRROS VILA ZULEIMA E LARANJINHA** - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às dezesseis horas, do dia vinte e quatro, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 031/2022 de 24/03/2022 onde relatou, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 3.714.301,92
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 3.729.808,99

As licitantes serão científicas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

## ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 626149)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANALISADA E CONFERIDA PELA AREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução das atribuições do município assumidas no ACT – Acordo de Cooperação Técnica/SPU Secretaria do Patrimônio da União), visando a regularização de imóveis da União situados no Município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia vinte e quatro do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para registro do recebimento da proposta de preços da empresa **ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, que foi analisada e conferida pelo quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 030/2022 de 24/03/2022, onde relatou que estava correta e atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pela Servidora Engª Agrimensora Renata Brunel M. ghedin, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, que ofertou o valor global de **R\$ 69.589,92 (Sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

# Atas de Registros de Preços

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **Pregão Presencial Nº 84/2021**

Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 01/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **Pregão Eletrônico Nº 92/2021**

Contratada: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços de medicamentos, equipamentos de proteção individual, vacina, materiais e insumos veterinários para aquisições futuras, em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 02/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **Pregão Eletrônico nº 92/2021**

Contratada: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA

Objeto: Registro de preços de medicamentos, equipamentos de proteção individual, vacina, materiais e insumos veterinários para aquisições futuras, em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 02/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **Pregão Eletrônico nº 92/2021**

Contratada: INFRASEG SOLUÇÃO EM PREVENÇÕES LTDA

Objeto: Registro de preços de medicamentos, equipamentos de proteção individual, vacina, materiais e insumos veterinários para aquisições futuras, em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 02/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

#### **Pregão Eletrônico nº 92/2021**

Contratada: JANAINA SARETO VOLPI

Objeto: Registro de preços de medicamentos, equipamentos de proteção individual, vacina, materiais e insumos veterinários para aquisições futuras, em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 02/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.****Pregão Eletrônico nº 92/2021**

Contratada: RP COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços de medicamentos, equipamentos de proteção individual, vacina, materiais e insumos veterinários para aquisições futuras, em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 02/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

## Perguntas e Respostas I

### Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/PMC/2022**

(Processo Administrativo Nº. 631819)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do viaduto em concreto armado com 83,00m de dimensão, na rua Virginio Conti sobre a VIA RÁPIDA (Rodovia Aristides Bolan), no município de Criciúma-SC. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – PORTARIA Nº 364/SEF – 06/09/2021).**

**1ª Pergunta:** A rede elétrica que existe passando na trajetória do viaduto, está na trajetória do viaduto? Será remanejada?

**Resposta:** Informamos que sim, a rede elétrica está sobre o traçado do viaduto a ser implantado na Rua Verginio Conti. Será remanejada e os custos correrão por conta do Município.

**KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENGª KÁTIA MARIA SMIELEWSKI GOMES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**

## Editais de Débitos Fiscais

### Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL 1812 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **MAYCON DILMAR ANTUNES EIRELI**CNPJ/CPF: **30.592.107/0001-37**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **821/2021**Valor do Documento: **R\$ 195,02**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

**EDITAL 1813 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **SIDEMAR MORAES DE OLIVEIRA**  
CNPJ/CPF: **15.004.149/0001-16**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **817/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 191,02**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

## Edital de Infrações de Trânsito

### DTT - Diretoria de Transito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890  
DETRAN - 125100

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001873/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGI5569	P03A00038B	24/01/2022	76332	ART 252, UNICO
IPF7746	P0390001YB	17/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MJR4691	P03JL00090	17/02/2022	76332	ART 252, UNICO
QPS7676	P081P00012	16/02/2022	76332	ART 252, UNICO
RDS3C19	P0390001XS	15/02/2022	76332	ART 252, UNICO
RAI1H52	P02VM00189	15/02/2022	76332	ART 252, UNICO
QHC0289	P06N8007EN	10/02/2022	76332	ART 252, UNICO
FAK2656	P06N8007F0	12/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MGG8325	P06LE000BD	05/01/2022	50291	162 * II
MBS3A66	P084G00022	15/02/2022	66700	230 * XIII
DZH3202	P06M2000P6	21/01/2022	72850	250 * III
MJS9189	P06M2000RU	14/02/2022	72850	250 * III
FDT7I22	P06M2000RJ	12/02/2022	51851	167
DEN5486	P03A0003AP	08/02/2022	51851	167
MDZ8487	P06N8007EW	12/02/2022	51851	167
EZM2921	P03A0003C0	09/02/2022	51851	167
MDK5B18	P03A00037E	21/01/2022	51851	167
MAF2327	P0390001QO	05/01/2022	51851	167
MDK8445	P06M1001K5	15/02/2022	51851	167
MDC8398	P06N8007DU	08/02/2022	65992	230 * V

MDI9F28	P06ON000RB	12/02/2022	65992	230 * V
MBS3A66	P084G00020	15/02/2022	66372	230 * IX
MBS3A66	P084G00023	15/02/2022	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001874/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
REA6B50	54690719N	21/01/2022	50020	257 ö 8§
MGF9976	54689520N	18/01/2022	50020	257 ö 8§
MBS3A66	P084G0001Z	15/02/2022	57380	186 * II
LZW0093	P03A00037D	21/01/2022	58780	199
MMJ2747	P08DU0012S	12/02/2022	54521	181 * VIII
MLD8147	A040068587	02/02/2022	57463	187 * I
HJH0393	A040068579	02/02/2022	57463	187 * I
MBS3A66	P084G00021	15/02/2022	58191	193
MDV4H47	P03A00038E	24/01/2022	59670	203 * V
MLF9A48	A040061655	22/01/2022	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP0I62	P083T00010	16/02/2022	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHI9758	A040055043	11/01/2022	55417	181*XVII c/ Lei13146
MFM9763	P06M2000PE	23/01/2022	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - AUTORIDADE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001875/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJL5884	P08DU000RF	11/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QJH4J80	P08DU000TM	16/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJR6C61	P06M10017B	12/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLE4530	P06M10016I	05/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
EZM1509	P06OR001H3	27/09/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJM8562	P0445009FA	13/11/2021	75790	165 A	2934.68
RAF9340	A040056562	13/08/2021	50100	162 * I	880.40
IKP2214	P0390001A9	23/09/2021	67690	230 * XXII	130.16
MJQ1722	P06M3000DA	16/11/2021	73400	252 * IV	130.16
QJL6872	P06M2000MW	03/11/2021	73400	252 * IV	130.16
QHN8417	P02P7003QN	05/11/2021	51851	167	195.23
MHR1428	P02P7003UR	12/11/2021	51851	167	195.23
IKP2214	P0390001A8	23/09/2021	51851	167	195.23
MJN7889	P044500900	21/09/2021	51851	167	195.23
MII9499	P0445008ZQ	21/09/2021	51851	167	195.23
MLN3A96	P08DU000AD	10/09/2021	51851	167	195.23
DTD7552	P06N8006LH	01/10/2021	51851	167	195.23
MCF4401	P03900013E	16/08/2021	51851	167	195.23
MLK1938	P06N8006FN	20/09/2021	51851	167	195.23
MII9499	P044500953	06/10/2021	51851	167	195.23
IJZ9211	P04450093D	01/10/2021	51851	167	195.23
IUX1541	P03JL0006H	25/11/2021	58433	196	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001876/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCL8343	54680056N	14/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
REA6B50	54673375N	22/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MFR2606	54650659N	10/09/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
MJK3917	54650663N	10/09/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
QHN8417	54678596N	10/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
QHN8417	54678597N	10/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MJR7357	A040048071	17/09/2021	55500	181 * XVIII	130.16
MGG5E17	P03JN0003S	02/10/2021	56900	184 * II	195.23
FFR7914	P06M30008S	06/07/2021	59670	203 * V	1467.34
JPN6F56	P06N90009F	10/11/2021	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHA5628	A040041743	11/09/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKM7332	A040059669	27/09/2021	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.787 001877/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
RLH2F50	P02VM0016S	16/01/2022	76332	ART 252, UNICO
MMB4453	P06N8007A4	17/01/2022	76332	ART 252, UNICO
RLH2F50	P06N8007BU	29/01/2022	76332	ART 252, UNICO
MLG9E98	P06N8007CR	02/02/2022	76332	ART 252, UNICO
ETQ0C65	P02VM0016R	16/01/2022	75790	165 A
MGZ2945	P06M1001EY	04/01/2022	50100	162 * I
MGZ2945	P06M1001EZ	04/01/2022	51180	164 c/c 162 * I
MHR6458	P03JL0007I	08/01/2022	73400	252 * IV
EDB8417	P081P00021	21/02/2022	51851	167
OBO5A13	P06M2000S6	15/02/2022	51851	167
QIA9729	P0390001ZB	21/02/2022	51851	167
MJX0A49	P06M2000QA	31/01/2022	51851	167
MHJ5390	P06M0000OH	02/02/2022	65992	230 * V
QHL7B86	P06LE000BL	30/01/2022	65992	230 * V
MEB2967	P0600000GQ	04/02/2022	65992	230 * V
MGZ2945	P06M1001F0	04/01/2022	66531	230 * XI
QJI2C65	P06N8007GE	21/02/2022	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 07 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.787 001878/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IPF7746	A040070859	07/02/2022	76331	ART 252, UNICO
QIC7127	A040070069	24/01/2022	76332	ART 252, UNICO
MDV7983	P0390001XA	12/02/2022	61220	214 * I
MDM0299	A040060098	17/01/2022	54521	181 * VIII
MDV4H47	P03A00038F	24/01/2022	59670	203 * V
AUX4882	P03A0003DN	20/02/2022	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 07 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001879/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKL5792	P02P7003R2	05/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
RAI6H35	P08DU000X5	25/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKO2556	P06OR001OP	25/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
FSX1E14	P08DU000PR	04/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHC2650	P08DU000JX	15/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGC6295	P06N9000AM	18/12/2021	75790	165 A	2934.68
MKJ5H04	P06M10013R	03/10/2021	50100	162 * I	880.40
IFX7G70	P02P7003GO	05/10/2021	50100	162 * I	880.40
QIR9325	P06M2000KE	19/10/2021	50450	162 * V	293.47
IFX7G70	P02P7003GR	05/10/2021	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXM6045	P06LE000A9	21/10/2021	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXP4556	P0445008ZD	21/09/2021	51930	168	293.47
AUY5C92	P02P7003D9	22/09/2021	51930	168	293.47
MIX7E95	P06N8006YQ	09/11/2021	66450	230 * X	195.23
DDA4J43	P06M10014R	07/10/2021	73580	252 * V	130.16
MJA8927	P0390001EX	10/10/2021	51851	167	195.23
HOA5J75	P06N8006P6	12/10/2021	51851	167	195.23
CIH0A19	P03A0002UQ	13/10/2021	51851	167	195.23
MHB7D66	P03A0002UU	13/10/2021	51851	167	195.23
IJO8214	P03A0002V1	13/10/2021	51851	167	195.23
IJO8214	P06N8006OE	07/10/2021	51851	167	195.23
DDA4J43	P06M10014Q	07/10/2021	51851	167	195.23
MMB4B16	P03900017P	10/09/2021	51851	167	195.23
MJN1268	P06OR001F4	14/09/2021	51851	167	195.23
ATZ7766	P06OR001GH	20/09/2021	51851	167	195.23
MFN3I10	P02P7003N1	26/10/2021	51851	167	195.23
REA6B50	P08DU000YZ	29/11/2021	51851	167	195.23
OHJ9846	P04450090H	22/09/2021	51851	167	195.23
MJS3149	P08G400022	25/11/2021	51851	167	195.23
QQL3F03	P04450096I	13/10/2021	51851	167	195.23
MHC2650	P08DU000JW	15/10/2021	51851	167	195.23
MDS9227	P08DU000EL	30/09/2021	51851	167	195.23
LXM6045	P06LE000A8	21/10/2021	65992	230 * V	293.47

MIX7E95	P06N8006YR	09/11/2021	66372	230 * IX	195.23
IFX7G70	P02P7003GP	05/10/2021	66372	230 * IX	195.23
IFX7G70	P02P7003GQ	05/10/2021	67261	230 * XVIII	195.23
MKJ5H04	P06M10013S	03/10/2021	67261	230 * XVIII	195.23
MIX7E95	P06N8006YP	09/11/2021	52741	175	2934.68
NTO2452	P06OR001ID	06/10/2021	73662	252*VI	130.16

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 07 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001880/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFN3I10	54663694N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8§	195.23
MLG8G33	54660920N	18/10/2021	50020	257 ÷ 8§	293.47
MGJ8C10	54659554N	13/10/2021	50020	257 ÷ 8§	195.23
MHK9980	A040060787	10/09/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBK8056	P06N8006PG	12/10/2021	65300	228	195.23
MHZ7253	A040065367	25/11/2021	57463	187 * I	130.16
MIY4314	P02P7003IN	14/10/2021	60412	207	195.23
FLI8C30	P083T0000C	22/11/2021	60502	208	293.47
QIR9325	P06M2000KD	19/10/2021	59080	202 * I	1467.34
AII1315	A040056295	18/10/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 07 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001881/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXB2789	P0390001UO	31/01/2022	76332	ART 252, UNICO
OKE5256	P06N8007DF	05/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MEO4D63	P0390001ZF	21/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MFG0416	P06LZ000S5	22/02/2022	76332	ART 252, UNICO
FXM5C29	P06M1001L6	24/02/2022	76332	ART 252, UNICO
RYF1I00	P06M1001L9	24/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MHH7G15	P06N8007I6	26/02/2022	76332	ART 252, UNICO
MJF8A92	P06M1001M4	25/02/2022	50292	162 * II
MBI7984	P06O0000GK	30/01/2022	50450	162 * V
MBI7984	P06O0000GL	30/01/2022	51420	164 c/c 162 * V
QHI5G90	P06N9000C5	07/02/2022	67000	230 * XVI
QHR6550	P0390001VP	06/02/2022	67690	230 * XXII
LXO5340	P06M2000SQ	20/02/2022	72850	250 * III
MJH0772	P06M2000SS	20/02/2022	72850	250 * III
ILL7F27	P06M1001KJ	21/02/2022	51851	167
MJF9985	P0390001VZ	08/02/2022	51851	167
MLX1699	P06M2000QV	07/02/2022	51851	167
KDB5617	P06M2000QL	04/02/2022	51851	167
CNY5992	P0390001V4	03/02/2022	51851	167
IVJ5005	P08DU00125	02/02/2022	51851	167
DUB8271	P06M1001LL	25/02/2022	51851	167
MMI5987	P06M1001M2	25/02/2022	51851	167
FIJ4B91	P06N8007H7	23/02/2022	51851	167
MBH3I11	P06M2000T5	22/02/2022	51851	167
MBI7984	P06O0000GJ	30/01/2022	65992	230 * V
MJK6A87	P06M1001IV	03/02/2022	66531	230 * XI
MEB2967	P06O0000GR	04/02/2022	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 15 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001882/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
RAC7H66	54691157N	24/01/2022	50020	257 ÷ 8§
MDQ2D62	54691158N	24/01/2022	50020	257 ÷ 8§
MMH2772	P06O0000GG	30/01/2022	53980	181 * II
AXQ0334	P03A00039I	30/01/2022	54100	181 * IV
MKP2544	P03A0003A3	05/02/2022	54100	181 * IV
QOR5J84	P06M3000EQ	10/02/2022	54600	181 * IX
MET6135	P06N9000C2	04/02/2022	65300	228
DFO3143	P06LZ000RZ	22/02/2022	57461	187 * I
RLL9G79	P083R00036	27/01/2022	57463	187 * I

MHF6401 A040062732 21/02/2022 58434 196  
MIK1A58 A040057801 28/01/2022 55417 181\*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 15 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001883/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HAD4849	P04450093Q	01/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
ELL2303	P02P7003KK	19/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLZ3D60	P06LZ000PM	13/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
FTY3841	P06N80072Y	23/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
GEQ6B18	P02P7003VO	16/11/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
EUK3022	P06OR001QA	02/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
ATH9F36	P06OR001RR	08/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
JVS0C08	P03KC0006H	04/12/2021	75790	165 A	2934.68
MCH5A83	P06LE000A5	13/10/2021	50100	162 * I	880.40
JVS0C08	P03KC0006M	05/12/2021	67000	230 * XVI	195.23
NZE5640	P06M2000OE	19/12/2021	73400	252 * IV	130.16
MCZ2761	P02P7003H7	06/10/2021	73400	252 * IV	130.16
MCZ2761	P07XG0000I	13/10/2021	73400	252 * IV	130.16
ACD7715	P03KE000CW	04/10/2021	51851	167	195.23
QHP4965	P06N800680	01/09/2021	51851	167	195.23
BOK8939	P0445008ZA	21/09/2021	51851	167	195.23
QIF2214	P0445008ZI	21/09/2021	51851	167	195.23
MLU3424	P06OR001NS	22/11/2021	51851	167	195.23
MAZ1B92	P03AO002YY	09/11/2021	51851	167	195.23
FTY3841	P06N80072X	23/11/2021	51851	167	195.23
DCV5J11	P06OR001SF	11/12/2021	51851	167	195.23
MDB0415	P06M100180	21/11/2021	51852	167	195.23
AIP1835	P02P7003IA	12/10/2021	51852	167	195.23
MIP9I22	P06M2000LU	25/10/2021	51852	167	195.23
ISH3J73	P06M10015J	12/10/2021	58434	196	195.23
MCZ2761	P07XG0000H	13/10/2021	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 15 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001884/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIS8322	54667051N	05/11/2021	50020	257 ò 8§	293.47
MKZ0015	54675396N	30/11/2021	50020	257 ò 8§	195.23
OKH7848	A040063836	30/09/2021	76331	ART 252, UNICO	293.47
EOM4H84	P03AO0032Z	10/12/2021	54100	181 * IV	130.16
CUE5C20	P0390001L2	01/12/2021	57200	186 * I	195.23
MDB0415	P06M10018N	21/11/2021	52311	172	130.16
FGY6B63	P03AO002VB	14/10/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDX8J08	A040053822	22/11/2021	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 15 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001885/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EUZ6G78	P06N80079Y	16/01/2022	76332	ART 252, UNICO
QHZ1850	P06M00000F	31/01/2022	76332	ART 252, UNICO
MEZ7215	P03AO003E0	20/02/2022	76332	ART 252, UNICO
QQI0F44	P06LE000BX	14/02/2022	50292	162 * II
MIF6G88	P084G0001O	20/01/2022	75790	165 A
MHP5768	P0390001UH	31/01/2022	50100	162 * I
MFW0B62	P06LE000BY	15/02/2022	50100	162 * I
ANB9904	P06M2000SD	17/02/2022	50450	162 * V
IQE2836	P06N9000DY	10/03/2022	50450	162 * V
MIF6G88	P084G0001N	20/01/2022	50450	162 * V
MFW0B62	P06LE000BZ	15/02/2022	50610	163 c/c 162 * I
MHP5768	P0390001UI	31/01/2022	51180	164 c/c 162 * I
QHA6348	P06N9000CG	14/02/2022	67000	230 * XVI
MCL7H85	P08DU0012W	13/02/2022	67000	230 * XVI
EJG3738	P06N9000CH	14/02/2022	67690	230 * XXII
MHK6704	P0390001XV	15/02/2022	67690	230 * XXII
MIQ2A71	P06M2000S1	14/02/2022	72850	250 * III

ANB9904	P06M2000SC	17/02/2022	51691	165
IQX1H31	P0390001Y4	16/02/2022	51851	167
MCN7084	P0390001T8	23/01/2022	51851	167
MJD3399	P03AO0036V	12/01/2022	51851	167
HLJ9G54	P08G40003T	12/02/2022	51852	167
MCL7H85	P08DU0012X	13/02/2022	66102	230 * VII
QJL3E85	P06M1001JS	09/02/2022	66371	230 * IX
MFW0B62	P06LE000C0	15/02/2022	66372	230 * IX
MCL7H85	P08DU0012V	13/02/2022	67261	230 * XVIII
QHH4F08	P0390001SH	18/01/2022	73662	252*VI
MGN9576	P06N8007J9	09/03/2022	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001886/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKC9521	54701530N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MFU9518	54701532N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
AOL2A20	54701533N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MLB6867	54704258N	11/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MFV0185	P03JL0008H	11/02/2022	54600	181 * IX
MBK8056	P083R0003M	18/02/2022	55500	181 * XVIII
MBM4809	P0390001XG	14/02/2022	58780	199
CEP9332	P03JL0008N	15/02/2022	54281	181 * V
MHP5768	P0390001UJ	31/01/2022	75870	ART. 184 III
AJF7814	P06LD000G1	28/02/2022	75870	ART. 184 III
MFW6H84	A040057941	02/02/2022	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - AUTORIDADE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001887/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKR0835	P08DU000C5	20/09/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJF7G63	P03JN00044	02/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
OKG6510	P03AO002TF	01/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
DZD8438	P03KE000CR	04/10/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHK1989	P03KE000E5	12/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEU4864	P06OR001SC	11/12/2021	76332	ART 252, UNICO	293.47
LZJ1841	P06N80077O	30/12/2021	50100	162 * I	880.40
MCK5547	P03AO002U1	05/10/2021	58350	195	195.23
QIV4B06	P06M1000SA	03/07/2021	58350	195	195.23
MIB2E36	P06M2000OQ	02/01/2022	51851	167	195.23
ALC6A03	P06N8006PP	12/10/2021	51851	167	195.23
IJF7B49	P0445009B5	03/11/2021	51851	167	195.23
MAF1215	P08DU000TN	16/11/2021	51851	167	195.23
IMM1630	P02P7003VF	16/11/2021	51852	167	195.23
LZJ1841	P06N80077N	30/12/2021	65992	230 * V	293.47
MBQ4609	P08DU000FV	05/10/2021	66532	230 * XI	195.23
MCK5547	P03AO002TZ	04/10/2021	67261	230 * XVIII	195.23
QIV4B06	P06M1000SB	03/07/2021	52741	175	2934.68
DFM0852	P0390001C3	30/09/2021	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE MARÇO DE 2022

**SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001888/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKG6354	54670808N	16/11/2021	50020	257 ÷ 8§	293.47
MFC5603	A040050599	26/05/2021	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDV0289	A040065127	03/11/2021	51930	168	293.47
MAP6495	P03JL0007F	03/01/2022	54521	181 * VIII	195.23
MDO2246	P0445009FL	18/11/2021	60412	207	195.23
GEL0E40	P02P7003FH	01/10/2021	60412	207	195.23
QIV4B06	P06M1000SC	03/07/2021	57970	191	2934.68
MIH5C15	P02VM00149	09/10/2021	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.788 000928/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MIK2430	54689467N	18/01/2022	50020	257	õ	8§
MJK3917	54689447N	18/01/2022	50020	257	õ	8§
MLP9859	54681604N	21/12/2021	50020	257	õ	8§
LPL5B74	54692218N	28/01/2022	50020	257	õ	8§
PSY8H61	0001168593	02/02/2022	74550	218	*	I
MGI9229	0001168532	02/02/2022	74550	218	*	I
MKO3E10	0001166970	28/01/2022	74550	218	*	I
MMC7962	0001170660	07/02/2022	74550	218	*	I
FUZ9F52	0001171746	09/02/2022	74550	218	*	I
AYN9072	0001171418	09/02/2022	74550	218	*	I
QIB9614	0001174855	17/02/2022	74550	218	*	I
MDY3214	0001173289	13/02/2022	74550	218	*	I
QHR6316	0001173285	13/02/2022	74550	218	*	I
QJC4799	0001170041	05/02/2022	74550	218	*	I
PVT9J76	0001169796	05/02/2022	74550	218	*	I
PVT9J76	0001169828	05/02/2022	74550	218	*	I
EUL0A90	0001169801	05/02/2022	74550	218	*	I
GZP3715	0001170077	05/02/2022	74550	218	*	I
PWT8563	0001170082	05/02/2022	74550	218	*	I
MFN2440	0001173774	14/02/2022	74550	218	*	I
MAI1022	0001173676	14/02/2022	74550	218	*	I
QIW0I71	0001173485	14/02/2022	74550	218	*	I
DPJ1H34	0001159798	06/01/2022	74550	218	*	I
ISB1858	0001152481	18/12/2021	74550	218	*	I
IRI6G58	0001160723	09/01/2022	74550	218	*	I
MJW9422	0001160499	08/01/2022	74550	218	*	I
QJD0C24	0001160501	08/01/2022	74550	218	*	I
QIQ4939	0001160502	08/01/2022	74550	218	*	I
MHS3J09	0001160506	08/01/2022	74550	218	*	I
MII6217	0001160518	08/01/2022	74550	218	*	I
HTD8625	0001160427	08/01/2022	74550	218	*	I
MKQ1684	0001160455	08/01/2022	74550	218	*	I
IVT9J06	0001160464	08/01/2022	74550	218	*	I
MIE8906	0001152624	18/12/2021	74550	218	*	I
MHP9127	0001160131	07/01/2022	74550	218	*	I
QHB7387	0001160147	07/01/2022	74550	218	*	I
MJL5884	0001160184	08/01/2022	74550	218	*	I
IKQ3J47	0001159944	07/01/2022	74550	218	*	I
JXJ1D59	0001159952	07/01/2022	74550	218	*	I
MKG4I07	0001160280	08/01/2022	74550	218	*	I
JXJ1D59	0001160287	08/01/2022	74550	218	*	I

FXX4856	0001160359	08/01/2022	74550	218	*	I
MMK4D04	0001160360	08/01/2022	74550	218	*	I
MBC8B13	0001160361	08/01/2022	74550	218	*	I
HTD8625	0001160386	08/01/2022	74550	218	*	I
ISB1858	0001153198	19/12/2021	74550	218	*	I
MFE7I35	0001156055	26/12/2021	74550	218	*	I
AOB3H83	0001157040	29/12/2021	74550	218	*	I
AOB3H83	0001157196	29/12/2021	74550	218	*	I
MII5629	0001158435	02/01/2022	74550	218	*	I
QJL9E11	0001158514	02/01/2022	74550	218	*	I
FHE2D76	0001158544	02/01/2022	74550	218	*	I
MJL5884	0001158552	02/01/2022	74550	218	*	I
MIV0D77	0001158589	02/01/2022	74550	218	*	I
MHM8015	0001158590	02/01/2022	74550	218	*	I
QJE5191	0001158591	02/01/2022	74550	218	*	I
QJM6894	0001158850	03/01/2022	74550	218	*	I
MDG3F71	0001158913	03/01/2022	74550	218	*	I
MAT0558	0001158964	03/01/2022	74550	218	*	I
MCA8G87	0001159160	04/01/2022	74550	218	*	I
MEC2594	0001159197	04/01/2022	74550	218	*	I
MCU2626	0001159270	04/01/2022	74550	218	*	I
MEL6438	0001159304	05/01/2022	74550	218	*	I
QHM1022	0001159546	06/01/2022	74550	218	*	I
MHP9127	0001159806	06/01/2022	74550	218	*	I
INY2H69	0001160010	07/01/2022	74550	218	*	I
MBV4C43	0001159873	07/01/2022	74550	218	*	I
RLJ8H15	0001160078	07/01/2022	74550	218	*	I
LQH5E21	0001160091	07/01/2022	74550	218	*	I
MIH4C73	0001160094	07/01/2022	74550	218	*	I
MAJ5237	0001160099	07/01/2022	74550	218	*	I
ARR4H57	0001160770	09/01/2022	74550	218	*	I
MFC4331	0001160773	09/01/2022	74550	218	*	I
MED5161	0001160775	09/01/2022	74550	218	*	I
RAD7404	0001160826	09/01/2022	74550	218	*	I
MLF6F51	0001160851	09/01/2022	74550	218	*	I
QIF5I40	0001160852	09/01/2022	74550	218	*	I
MBS4J15	0001160867	09/01/2022	74550	218	*	I
MGU0557	0001160889	09/01/2022	74550	218	*	I
MIM3043	0001160451	08/01/2022	74550	218	*	I
LXN4817	0001160486	08/01/2022	74550	218	*	I
LZB9F01	0001160666	09/01/2022	74550	218	*	I
MII0J47	0001160680	09/01/2022	74550	218	*	I
HGF7J66	0001160734	09/01/2022	74550	218	*	I
QJI8520	0001161077	10/01/2022	74550	218	*	I
QPT6H61	0001161107	10/01/2022	74550	218	*	I
MBU2341	0001161142	10/01/2022	74550	218	*	I
RAJ6J12	0001161144	10/01/2022	74550	218	*	I
MDU8037	0001161151	10/01/2022	74550	218	*	I
IVV6639	0001161158	10/01/2022	74550	218	*	I
QHN5889	0001161172	10/01/2022	74550	218	*	I
QHL3924	0001161182	10/01/2022	74550	218	*	I
RLK3A66	0001161189	10/01/2022	74550	218	*	I
LYX7C82	0001161213	10/01/2022	74550	218	*	I
MHP9194	0001161432	11/01/2022	74550	218	*	I
MJD0A25	0001161463	11/01/2022	74550	218	*	I
QHN5636	0001161476	11/01/2022	74550	218	*	I
RXL1A09	0001161497	11/01/2022	74550	218	*	I
RDW5F37	0001161521	11/01/2022	74550	218	*	I
RAI4447	0001161525	11/01/2022	74550	218	*	I
LZW0093	0001161539	11/01/2022	74550	218	*	I
MML9656	0001161987	13/01/2022	74550	218	*	I
QJZ6C62	0001162172	13/01/2022	74550	218	*	I
MLQ9D39	0001162182	13/01/2022	74550	218	*	I
QJT6628	0001162185	13/01/2022	74550	218	*	I
MHV0069	0001162226	13/01/2022	74550	218	*	I

QHR5J26	0001162207	13/01/2022	74550	218	*	I
MBU4182	0001162450	14/01/2022	74550	218	*	I
MIF3A36	0001162462	14/01/2022	74550	218	*	I
IPT9754	0001162475	14/01/2022	74550	218	*	I
MJA4I34	0001162487	14/01/2022	74550	218	*	I
IOO4E49	0001162505	14/01/2022	74550	218	*	I
MGS8925	0001163224	17/01/2022	74550	218	*	I
MLS8H31	0001163244	17/01/2022	74550	218	*	I
MAU2055	0001164211	20/01/2022	74550	218	*	I
MHQ8648	0001164291	20/01/2022	74550	218	*	I
MML8446	0001161378	11/01/2022	74550	218	*	I
MIE4317	0001161386	11/01/2022	74550	218	*	I
BWZ1H53	0001161800	12/01/2022	74550	218	*	I
IQN9D15	0001169013	03/02/2022	74550	218	*	I
MDY3214	0001170568	06/02/2022	74550	218	*	I
QHE4061	0001170580	07/02/2022	74550	218	*	I
IXE9297	0001170991	07/02/2022	74550	218	*	I
QHP5F07	0001170997	07/02/2022	74550	218	*	I
MJS1397	0001167876	31/01/2022	74550	218	*	I
RLF2J33	0001169130	03/02/2022	74550	218	*	I
MII6F51	0001172688	12/02/2022	74550	218	*	I
QJS7449	0001173367	13/02/2022	74550	218	*	I
LXZ1460	0001173457	10/02/2022	74550	218	*	I
JKS9B05	0001171247	08/02/2022	74550	218	*	I
RXM4D98	0001170535	06/02/2022	74550	218	*	I
MDP2334	0001170509	06/02/2022	74550	218	*	I
PUB1B25	0001170373	06/02/2022	74550	218	*	I
MIQ0147	0001170371	06/02/2022	74550	218	*	I
QWV8J82	0001169474	04/02/2022	74550	218	*	I
QIR9339	0001171683	09/02/2022	74550	218	*	I
MJV1513	0001168270	01/02/2022	74550	218	*	I
MAX3C71	0001167952	31/01/2022	74550	218	*	I
QIU1133	0001166340	26/01/2022	74550	218	*	I
MHK4521	0001166020	25/01/2022	74550	218	*	I
QHB6134	0001165788	24/01/2022	74550	218	*	I
QJI1651	0001167234	29/01/2022	74550	218	*	I
MIQ0145	0001164258	20/01/2022	74550	218	*	I
BCD1705	0001163877	19/01/2022	74550	218	*	I
PVP6B53	0001173802	13/02/2022	74550	218	*	I
RLG7F54	0001173385	13/02/2022	74550	218	*	I
FBV5E54	0001173376	13/02/2022	74550	218	*	I
MAI1022	0001173345	13/02/2022	74550	218	*	I
MGS8925	0001163273	17/01/2022	74550	218	*	I
CST8C15	0001173254	13/02/2022	74550	218	*	I
RLG7F54	0001173167	13/02/2022	74550	218	*	I
DVI1B86	0001172758	12/02/2022	74550	218	*	I
QHC0322	0001172754	12/02/2022	74550	218	*	I
MHX6E57	0001172610	12/02/2022	74550	218	*	I
QIR9339	0001172529	12/02/2022	74550	218	*	I
MHX6E57	0001172449	11/02/2022	74550	218	*	I
FAX8H04	0001172444	11/02/2022	74550	218	*	I
QIT4557	0001172336	11/02/2022	74550	218	*	I
MHX6E57	0001172462	11/02/2022	74550	218	*	I
IWN7C53	0001172357	11/02/2022	74550	218	*	I
CYB2460	0001172043	10/02/2022	74550	218	*	I
IXE9297	0001171997	10/02/2022	74550	218	*	I
RLF3H89	0001171969	10/02/2022	74550	218	*	I
MLI0538	0001172060	10/02/2022	74550	218	*	I
QHH8183	0001172057	10/02/2022	74550	218	*	I
QHL0004	0001171647	09/02/2022	74550	218	*	I
MMD4244	0001171631	09/02/2022	74550	218	*	I
MIC6542	0001171528	09/02/2022	74550	218	*	I
ETK3553	0001171300	08/02/2022	74550	218	*	I
MBP3G82	0001170472	06/02/2022	74550	218	*	I
MDC8398	0001170435	06/02/2022	74550	218	*	I

MFG9847	0001170497	06/02/2022	74550	218	*	I
LZB3947	0001170409	06/02/2022	74550	218	*	I
PWR5D74	0001170363	06/02/2022	74550	218	*	I
AUW1417	0001170263	06/02/2022	74550	218	*	I
RKX9H66	0001170255	06/02/2022	74550	218	*	I
QIG5000	0001170552	06/02/2022	74550	218	*	I
DAK6385	0001170546	06/02/2022	74550	218	*	I
OLZ8C16	0001170542	06/02/2022	74550	218	*	I
PVT9J76	0001170094	05/02/2022	74550	218	*	I
FAA7024	0001170093	05/02/2022	74550	218	*	I
ILX8561	0001170009	05/02/2022	74550	218	*	I
IHD6052	0001170017	05/02/2022	74550	218	*	I
IGY9015	0001170947	07/02/2022	74550	218	*	I
MLP6D01	0001170762	07/02/2022	74550	218	*	I
IVC5D36	0001169916	05/02/2022	74550	218	*	I
MHZ4357	0001169855	05/02/2022	74550	218	*	I
MAB2H52	0001169761	05/02/2022	74550	218	*	I
QIQ2369	0001170887	07/02/2022	74550	218	*	I
MKR7E57	0001170893	07/02/2022	74550	218	*	I
KKB1C70	0001170899	07/02/2022	74550	218	*	I
QJQ4265	0001168604	02/02/2022	74550	218	*	I
DIP6397	0001168600	02/02/2022	74550	218	*	I
QHR2972	0001170830	07/02/2022	74550	218	*	I
MCD8J76	0001170836	07/02/2022	74550	218	*	I
GHC6E25	0001172390	11/02/2022	74550	218	*	I
MLT9D50	0001172400	11/02/2022	74550	218	*	I
QJS0D87	0001172469	11/02/2022	74550	218	*	I
PDC4H28	0001172495	11/02/2022	74550	218	*	I
MLA9324	0001172779	12/02/2022	74550	218	*	I
MGW8409	0001172791	12/02/2022	74550	218	*	I
ILN9972	0001172858	12/02/2022	74550	218	*	I
FVE5H28	0001172875	12/02/2022	74550	218	*	I
MEP4G58	0001172880	12/02/2022	74550	218	*	I
QIR9339	0001172929	12/02/2022	74550	218	*	I
QIV0072	0001172941	12/02/2022	74550	218	*	I
MHX6E57	0001172989	12/02/2022	74550	218	*	I
AVX3I62	0001172999	12/02/2022	74550	218	*	I
QIW0I71	0001173493	14/02/2022	74550	218	*	I
APH0D15	0001173636	14/02/2022	74550	218	*	I
MEB8340	0001173850	14/02/2022	74550	218	*	I
BYJ3A08	0001165535	24/01/2022	74550	218	*	I
MEM0393	0001165671	24/01/2022	74550	218	*	I
MIN6371	0001166724	27/01/2022	74550	218	*	I
MDX2757	0001168227	01/02/2022	74550	218	*	I
MDS9442	0001168552	02/02/2022	74550	218	*	I
MAI1022	0001172377	11/02/2022	74630	218	*	II
QIP7G60	0001172887	12/02/2022	74630	218	*	II
ALX4936	0001172840	12/02/2022	74630	218	*	II
IKS7C31	0001170842	07/02/2022	74630	218	*	II
MKW2111	0001169875	05/02/2022	74630	218	*	II
FDT7I22	0001170014	05/02/2022	74630	218	*	II
MKA8C88	0001172055	10/02/2022	74630	218	*	II
FXM5C29	0001172745	12/02/2022	74630	218	*	II
MKO9A97	0001173232	13/02/2022	74630	218	*	II
MAI1022	0001173313	13/02/2022	74630	218	*	II
MCJ4B13	0001173274	13/02/2022	74630	218	*	II
IUW9A49	0001168072	31/01/2022	74630	218	*	II
MMM4768	0001171311	08/02/2022	74630	218	*	II
MGI0474	0001169498	04/02/2022	74630	218	*	II
MJU8160	0001169545	04/02/2022	74630	218	*	II
RKW9D38	0001170410	06/02/2022	74630	218	*	II
MAI1022	0001173472	13/02/2022	74630	218	*	II
MGE2573	0001171733	09/02/2022	74630	218	*	II
MGY4C78	0001161387	11/01/2022	74630	218	*	II
IXW0F08	0001161504	11/01/2022	74630	218	*	II

MIO8183	0001161157	10/01/2022	74630	218	*	II
MDX7582	0001161091	10/01/2022	74630	218	*	II
RDS1D37	0001160737	09/01/2022	74630	218	*	II
RDW5F37	0001160125	07/01/2022	74630	218	*	II
KVV5G70	0001159876	07/01/2022	74630	218	*	II
QJL9E11	0001159213	04/01/2022	74630	218	*	II
MGB6331	0001158917	03/01/2022	74630	218	*	II
HTD8625	0001160373	08/01/2022	74630	218	*	II
HTD8625	0001160405	08/01/2022	74630	218	*	II
MKG4I07	0001160229	08/01/2022	74630	218	*	II
MKI1J09	0001160545	08/01/2022	74630	218	*	II
MCG0452	0001160560	09/01/2022	74630	218	*	II
MDI8432	0001167887	31/01/2022	74630	218	*	II
APH0D15	0001173856	14/02/2022	74630	218	*	II
HTD8625	0001160488	08/01/2022	74710	218	*	III
ATV2827	0001170615	07/02/2022	56732	183		
QOR1832	0001151960	17/12/2021	56732	183		
QIS2598	0001156722	28/12/2021	56732	183		
RDU5F13	0001168461	02/02/2022	56732	183		
FNH1289	0001168107	01/02/2022	56732	183		
FNH1289	0001168098	01/02/2022	56732	183		
MIQ4571	0001165146	23/01/2022	56732	183		
MHD9I90	0001172571	12/02/2022	56732	183		
KEL7848	0001167348	30/01/2022	56732	183		
REB6C35	0001171780	10/02/2022	56732	183		
MHL7439	0001171116	08/02/2022	56732	183		
MHZ7402	0001173057	13/02/2022	56732	183		
CTA5J00	0001173060	13/02/2022	56732	183		
FQR8I29	0001169765	05/02/2022	56732	183		
MIA3373	0001173015	13/02/2022	56732	183		
ETE9810	0001173536	14/02/2022	56732	183		
RXL3I47	0001168394	02/02/2022	56732	183		
FRH8J23	0001170152	06/02/2022	56732	183		
EWQ6781	0001169664	05/02/2022	56732	183		
MMD4F68	0001169672	05/02/2022	60503	208		
LZC1257	0001169685	05/02/2022	60503	208		
LWU6H65	0001169838	05/02/2022	60503	208		
MKH9361	0001169384	04/02/2022	60503	208		
BAM4B11	0001167842	31/01/2022	60503	208		
MEO5115	0001173593	14/02/2022	60503	208		
FAX8H04	0001173595	14/02/2022	60503	208		
ICA9G25	0001173143	13/02/2022	60503	208		
QIA3619	0001173079	13/02/2022	60503	208		
QHO8C85	0001171119	08/02/2022	60503	208		
MKZ6E54	0001171142	08/02/2022	60503	208		
MHP4D34	0001171221	08/02/2022	60503	208		
MHU7652	0001171391	09/02/2022	60503	208		
MAI1022	0001171438	09/02/2022	60503	208		
MLR8D60	0001171441	09/02/2022	60503	208		
MAI1022	0001171446	09/02/2022	60503	208		
MHX6E57	0001170759	07/02/2022	60503	208		
IGS1474	0001169751	05/02/2022	60503	208		
MDJ0788	0001169162	01/02/2022	60503	208		
MGZ2574	0001169744	05/02/2022	60503	208		
RAI7F71	0001170177	06/02/2022	60503	208		
QTK9541	0001170170	06/02/2022	60503	208		
LZB3947	0001170167	06/02/2022	60503	208		
MGZ2574	0001170245	06/02/2022	60503	208		
MCN8A88	0001170228	06/02/2022	60503	208		
QHN1D87	0001171195	08/02/2022	60503	208		
INJ6E68	0001171035	08/02/2022	60503	208		
OQY1182	0001171009	08/02/2022	60503	208		
QXS5J81	0001171853	10/02/2022	60503	208		
QJM4E70	0001171812	10/02/2022	60503	208		
MIP8013	0001171809	10/02/2022	60503	208		

QJD8396	0001172194	11/02/2022	60503	208
OWM4852	0001172553	12/02/2022	60503	208
LZB3947	0001172538	12/02/2022	60503	208
MHQ9514	0001173229	13/02/2022	60503	208
OKE6J19	0001163088	17/01/2022	60503	208
MKG1355	0001163735	19/01/2022	60503	208
MBM2508	0001167085	29/01/2022	60503	208
CNG0878	0001168009	28/01/2022	60503	208
KGG0932	0001167800	31/01/2022	60503	208
MJG1753	0001167472	30/01/2022	60503	208
MJB7605	0001172187	11/02/2022	60503	208
MGH8E82	0001172168	11/02/2022	60503	208
LZB3947	0001172125	11/02/2022	60503	208
MBW2004	0001172120	11/02/2022	60503	208
MGE2573	0001171865	10/02/2022	60503	208
RKW4G43	0001168871	03/02/2022	60503	208
QJS5459	0001158736	03/01/2022	60503	208
MLE0E23	0001158790	03/01/2022	60503	208
QGA3H10	0001157270	30/12/2021	60503	208
IUO8549	0001157338	30/12/2021	60503	208
MGO5769	0001155536	25/12/2021	60503	208
MEF9069	0001156425	27/12/2021	60503	208
ATY6503	0001160588	09/01/2022	60503	208
ITY8E78	0001160632	09/01/2022	60503	208
RLH7H03	0001160637	09/01/2022	60503	208
MLF6F51	0001160716	09/01/2022	60503	208
LXU5I13	0001160259	08/01/2022	60503	208
DYG3I87	0001160315	08/01/2022	60503	208
RXL2I99	0001159974	07/01/2022	60503	208
EXX4695	0001161934	13/01/2022	60503	208
CKC4F12	0001172315	11/02/2022	60503	208
LZB3947	0001172714	12/02/2022	60503	208
MBH2404	0001169210	03/02/2022	60503	208
INE4852	0001167758	31/01/2022	60503	208
RDY2E84	0001162307	14/01/2022	60503	208
IPT9754	0001162357	14/01/2022	60503	208
MLI6988	0001160709	09/01/2022	60503	208
OKF5669	0001161028	10/01/2022	60503	208
MMH3C79	0001160968	10/01/2022	60503	208
AMU1656	0001160974	10/01/2022	60503	208
MLO3E75	0001160997	10/01/2022	60503	208
MID1G69	0001160998	10/01/2022	60503	208
QIJ4911	0001161031	10/01/2022	60503	208
MGV6625	0001161245	11/01/2022	60503	208
MEB7H89	0001161561	12/01/2022	60503	208
MHQ6529	0001161602	12/01/2022	60503	208
RAC4547	0001161608	12/01/2022	60503	208
QIM9B20	0001161674	12/01/2022	60503	208

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CRICIUMA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - AUTORIDADE TRÂNSITO

## **EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000929/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO

PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJA4775	54666816N	08/11/2021	50020	257 ö 8\$	130.16
OKH7452	54673407N	23/11/2021	50020	257 ö 8\$	130.16
MKO1870	54650537N	10/09/2021	50020	257 ö 8\$	195.23
DFP4608	54650568N	10/09/2021	50020	257 ö 8\$	130.16
MMM8766	54652082N	14/09/2021	50020	257 ö 8\$	130.16
NTC2F25	54653884N	21/09/2021	50020	257 ö 8\$	293.47
MIV2867	54655813N	28/09/2021	50020	257 ö 8\$	293.47
QHK8170	54655903N	28/09/2021	50020	257 ö 8\$	130.16
QHY9209	54659254N	11/10/2021	50020	257 ö 8\$	293.47
DLM2529	0001120526	01/10/2021	74550	218 * I	130.16
QJM6836	0001122007	05/10/2021	74550	218 * I	130.16
EKY0856	0001122972	08/10/2021	74550	218 * I	130.16
LXY3076	0001126239	18/10/2021	74550	218 * I	130.16
HWS3C97	0001126249	18/10/2021	74550	218 * I	130.16
MDE7642	0001127574	22/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKO1870	0001128105	23/10/2021	74550	218 * I	130.16
AMQ7106	0001128481	24/10/2021	74550	218 * I	130.16
MBU1J15	0001128487	24/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKW2111	0001130006	28/10/2021	74550	218 * I	130.16
MAM8B09	0001129996	28/10/2021	74550	218 * I	130.16
MJM2760	0001129609	27/10/2021	74550	218 * I	130.16
MCG2534	0001118846	26/09/2021	74550	218 * I	130.16
QJO8730	0001118921	23/09/2021	74550	218 * I	130.16
MHZ3168	0001119194	27/09/2021	74550	218 * I	130.16
AJC6452	0001119215	27/09/2021	74550	218 * I	130.16
QHS0361	0001119819	29/09/2021	74550	218 * I	130.16
ARS0750	0001120169	30/09/2021	74550	218 * I	130.16
EYI7199	0001120828	02/10/2021	74550	218 * I	130.16
MMI5700	0001120907	02/10/2021	74550	218 * I	130.16
QHL9054	0001120911	02/10/2021	74550	218 * I	130.16
IYU0191	0001127255	21/10/2021	74550	218 * I	130.16
ARS0750	0001121784	05/10/2021	74550	218 * I	130.16
RDV1A84	0001118080	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
RKZ2D34	0001126574	19/10/2021	74550	218 * I	130.16
MGE9535	0001118728	26/09/2021	74550	218 * I	130.16
RLD3C12	0001118806	26/09/2021	74550	218 * I	130.16
RLD3C12	0001119283	27/09/2021	74550	218 * I	130.16
QJC5758	0001129265	26/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKB8J58	0001135033	29/10/2021	74550	218 * I	130.16
LXY3076	0001135079	29/10/2021	74550	218 * I	130.16
LXY3076	0001127589	22/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKO6866	0001117471	23/09/2021	74550	218 * I	130.16
MGW0826	0001117322	23/09/2021	74550	218 * I	130.16
QHX4F00	0001117437	23/09/2021	74550	218 * I	130.16
MCR6527	0001117455	23/09/2021	74550	218 * I	130.16
MHE0214	0001118201	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
MGZ1047	0001118203	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
MAL7848	0001118240	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
MKN3064	0001118278	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
MHF6510	0001118342	25/09/2021	74550	218 * I	130.16
MMC3500	0001117804	24/09/2021	74550	218 * I	130.16
LYS9070	0001117809	24/09/2021	74550	218 * I	130.16
AUT2351	0001109376	01/09/2021	74550	218 * I	130.16
MEO3315	0001115466	18/09/2021	74550	218 * I	130.16
MGE9535	0001115506	18/09/2021	74550	218 * I	130.16
HNA9353	0001115543	18/09/2021	74550	218 * I	130.16
MKK2954	0001115601	18/09/2021	74550	218 * I	130.16

MKV1233	0001115680	18/09/2021	74550	218	* I	130.16
MMI5700	0001116047	19/09/2021	74550	218	* I	130.16
MIS6577	0001116267	20/09/2021	74550	218	* I	130.16
MME2398	0001116275	20/09/2021	74550	218	* I	130.16
MGZ9831	0001117176	23/09/2021	74550	218	* I	130.16
MGZ5498	0001116771	21/09/2021	74550	218	* I	130.16
MGI6687	0001116938	22/09/2021	74550	218	* I	130.16
MGE9535	0001117016	22/09/2021	74550	218	* I	130.16
LXL7471	0001114834	16/09/2021	74550	218	* I	130.16
CXY2287	0001114379	15/09/2021	74550	218	* I	130.16
RDZ5E22	0001114987	17/09/2021	74550	218	* I	130.16
MIM3018	0001114064	14/09/2021	74550	218	* I	130.16
QIN6374	0001147302	05/12/2021	74550	218	* I	130.16
REB7E37	0001148647	08/12/2021	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000871853	08/02/2020	74550	218	* I	130.16
MDQ4085	0000917276	01/06/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000928591	30/06/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000936011	16/07/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000941730	31/07/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000954431	02/09/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000976745	26/09/2020	74550	218	* I	130.16
MFV1208	0001012348	24/12/2020	74550	218	* I	130.16
MGV2607	0001075981	05/06/2021	74550	218	* I	130.16
ADD1307	0001080162	18/06/2021	74550	218	* I	130.16
ADD1307	0001096911	02/08/2021	74550	218	* I	130.16
MBJ8121	0001136689	07/11/2021	74550	218	* I	130.16
MAW4996	0001137069	08/11/2021	74550	218	* I	130.16
MHO6598	0001144683	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
MER3016	0001144735	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
MKR3675	0001144390	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
MLX4876	0001144179	27/11/2021	74550	218	* I	130.16
MBJ8121	0001137339	09/11/2021	74550	218	* I	130.16
RLA3E61	0001139515	15/11/2021	74550	218	* I	130.16
MJS0J98	0001139741	16/11/2021	74550	218	* I	130.16
DXQ9083	0001139920	16/11/2021	74550	218	* I	130.16
RDS1F52	0001136285	06/11/2021	74550	218	* I	130.16
LZG2878	0001134947	03/11/2021	74550	218	* I	130.16
LZG2878	0001135092	03/11/2021	74550	218	* I	130.16
LXY3076	0001135476	04/11/2021	74550	218	* I	130.16
MJR8365	0001135554	04/11/2021	74550	218	* I	130.16
OHS5I49	0001118724	26/09/2021	74550	218	* I	130.16
MMK6032	0001134370	31/10/2021	74550	218	* I	130.16
AEA1211	0001134512	30/10/2021	74550	218	* I	130.16
MHP8E64	0001135212	31/10/2021	74550	218	* I	130.16
NZE5640	0001134039	01/11/2021	74550	218	* I	130.16
QJT7963	0001134297	01/11/2021	74550	218	* I	130.16
MBD0I23	0001134377	01/11/2021	74550	218	* I	130.16
MAF3A96	0001134471	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
MKZ1506	0001134054	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
MKZ1506	0001134397	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
FTR6006	0001122675	08/10/2021	74550	218	* I	130.16
MGX3804	0001121309	03/10/2021	74550	218	* I	130.16
QIF3848	0001120517	01/10/2021	74550	218	* I	130.16
KYN1537	0001118195	25/09/2021	74550	218	* I	130.16
MHB5227	0001118192	25/09/2021	74550	218	* I	130.16
IUH6523	0001118188	25/09/2021	74550	218	* I	130.16
MHE0214	0001109235	01/09/2021	74550	218	* I	130.16
MKQ2014	0001110450	04/09/2021	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000986760	23/10/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000986174	21/10/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000964534	19/09/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000944537	07/08/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000938504	22/07/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000936882	18/07/2020	74550	218	* I	130.16
LZV3095	0000893944	31/03/2020	74550	218	* I	130.16

MGI9E94	0001149049	09/12/2021	74550	218	* I	130.16
NSP1F33	0001148998	09/12/2021	74550	218	* I	130.16
MIM0418	0001138464	13/11/2021	74550	218	* I	130.16
MDV7983	0001121364	03/10/2021	74550	218	* I	130.16
LZU6723	0001133087	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
FTR6006	0001122704	08/10/2021	74550	218	* I	130.16
MMI4959	0001121604	04/10/2021	74550	218	* I	130.16
MMI5700	0001121333	03/10/2021	74550	218	* I	130.16
QHC8452	0001121006	02/10/2021	74630	218	* II	195.23
MIL7910	0001110415	04/09/2021	74630	218	* II	195.23
MAI1022	0001136241	06/11/2021	74630	218	* II	195.23
DCH9485	0001136099	06/11/2021	74630	218	* II	195.23
ASD5D40	0001103998	18/08/2021	74630	218	* II	195.23
MGH6776	0001115109	17/09/2021	74630	218	* II	195.23
MGX8H09	0001117505	23/09/2021	74630	218	* II	195.23
MBL7954	0001120833	02/10/2021	74630	218	* II	195.23
LZV4B63	0001119841	29/09/2021	74630	218	* II	195.23
MHH5J28	0001128560	24/10/2021	74630	218	* II	195.23
CRM0404	0001127583	22/10/2021	74630	218	* II	195.23
MJG8I05	0001127788	23/10/2021	56732	183		130.16
MJH9835	0001119671	29/09/2021	56732	183		130.16
MIF8020	0001133180	30/10/2021	56732	183		130.16
IRB9497	0001118565	26/09/2021	56732	183		130.16
QII8093	0001115738	19/09/2021	56732	183		130.16
RKW1A29	0001114888	17/09/2021	56732	183		130.16
MEH4965	0001111458	08/09/2021	56732	183		130.16
QHT9229	0001044963	16/03/2021	60503	208		293.47
MHZ4567	0001031804	11/02/2021	60503	208		293.47
MHD3526	0001050196	30/03/2021	60503	208		293.47
MHD3526	0001050199	30/03/2021	60503	208		293.47
MHD3526	0001050200	30/03/2021	60503	208		293.47
MHZ4567	0001004091	07/12/2020	60503	208		293.47
MHZ4567	0001056467	16/04/2021	60503	208		293.47
MHW7407	0001099006	06/08/2021	60503	208		293.47
MJJ6C10	0001148517	08/12/2021	60503	208		293.47
MIX1C25	0001113626	13/09/2021	60503	208		293.47
QID1900	0001115305	18/09/2021	60503	208		293.47
MIX1C25	0001115011	17/09/2021	60503	208		293.47
MAY4523	0001115739	19/09/2021	60503	208		293.47
AVG3D07	0001115755	19/09/2021	60503	208		293.47
MJM8375	0001115762	19/09/2021	60503	208		293.47
QID2779	0001115828	19/09/2021	60503	208		293.47
IHC3687	0001115835	19/09/2021	60503	208		293.47
MEX2257	0001116568	21/09/2021	60503	208		293.47
MFU1863	0001116899	22/09/2021	60503	208		293.47
EJZ6834	0001116312	20/09/2021	60503	208		293.47
MIS8005	0001117892	25/09/2021	60503	208		293.47
MAG4207	0001118557	26/09/2021	60503	208		293.47
MME0176	0001117574	24/09/2021	60503	208		293.47
MBO3568	0001117191	23/09/2021	60503	208		293.47
MFE5430	0001136427	07/11/2021	60503	208		293.47
MGN0D47	0001134734	03/11/2021	60503	208		293.47
QH7855	0001140306	18/11/2021	60503	208		293.47
RLA7E00	0001137457	10/11/2021	60503	208		293.47
MAI1022	0001137766	11/11/2021	60503	208		293.47
MAI1022	0001139417	15/11/2021	60503	208		293.47
MKS4J24	0001145754	01/12/2021	60503	208		293.47
MHI7582	0001137203	09/11/2021	60503	208		293.47
JUI4745	0001142038	22/11/2021	60503	208		293.47
QHI5690	0001110269	04/09/2021	60503	208		293.47
MJY6967	0001069265	19/05/2021	60503	208		293.47
MDU1801	0001119027	27/09/2021	60503	208		293.47
MFT2B78	0001086274	05/07/2021	60503	208		293.47
MHW7407	0001098850	06/08/2021	60503	208		293.47
MKY5412	0001109209	01/09/2021	60503	208		293.47

MJS4646	0001118181	25/09/2021	60503	208	293.47
QHS9454	0001113562	13/09/2021	60503	208	293.47
QID9548	0001119955	30/09/2021	60503	208	293.47
MHT6600	0001119948	30/09/2021	60503	208	293.47
MMJ9620	0001119122	27/09/2021	60503	208	293.47
MGQ6C14	0001133839	30/10/2021	60503	208	293.47
EWR2B68	0001148829	09/12/2021	60503	208	293.47
QJP5936	0001133158	02/11/2021	60503	208	293.47
MLY0D78	0001127401	22/10/2021	60503	208	293.47
MGD5976	0001124637	13/10/2021	60503	208	293.47
MLR1800	0001129054	26/10/2021	60503	208	293.47
QHD9711	0001129762	28/10/2021	60503	208	293.47
LZR2423	0001119378	28/09/2021	60503	208	293.47
MDM8927	0001109092	01/09/2021	60503	208	293.47

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,28 DE FEVEREIRO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000930/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MIG1A88	54685467N	04/01/2022	50020	257	õ 8\$
ATK6H78	54692232N	28/01/2022	50020	257	õ 8\$
OKD7B00	54697321N	18/02/2022	50020	257	õ 8\$
MKO7C17	54697801N	21/02/2022	50020	257	õ 8\$
AJO9F60	0001175384	19/02/2022	74550	218	* I
QHC7B03	0001175755	19/02/2022	74550	218	* I
MHF5019	0001175799	19/02/2022	74550	218	* I
RDU8G26	0001175733	19/02/2022	74550	218	* I
MFH1712	0001175354	18/02/2022	74550	218	* I
MHV5458	0001176139	20/02/2022	74550	218	* I
LZB3947	0001176171	20/02/2022	74550	218	* I
MGN2479	0001176488	21/02/2022	74550	218	* I
QWZ7E10	0001177118	23/02/2022	74550	218	* I
IOO7H44	0001176036	20/02/2022	74550	218	* I
MJX7J37	0001174209	15/02/2022	74550	218	* I
QHQ6518	0001174446	16/02/2022	74550	218	* I
MAI1022	0001174507	16/02/2022	74550	218	* I
MMK4979	0001174535	16/02/2022	74550	218	* I
QIR2192	0001174550	16/02/2022	74550	218	* I
MCQ2473	0001174851	17/02/2022	74550	218	* I
MBG3884	0001174882	17/02/2022	74550	218	* I
MGE2573	0001174940	17/02/2022	74550	218	* I
MBR2499	0001174838	17/02/2022	74550	218	* I
IHD6G44	0001175152	18/02/2022	74550	218	* I
MKV6098	0001175191	18/02/2022	74550	218	* I
MKG9772	0001175196	18/02/2022	74550	218	* I

QHL6930	0001172982	12/02/2022	74550	218	*	I
MGJ4J24	0001173265	13/02/2022	74550	218	*	I
MKQ9109	0001173423	10/02/2022	74550	218	*	I
QTL7I92	0001173735	14/02/2022	74550	218	*	I
MLG8784	0001173764	14/02/2022	74550	218	*	I
FHH1D49	0001173876	14/02/2022	74550	218	*	I
MDV0H88	0001171989	10/02/2022	74550	218	*	I
MIV0044	0001174150	15/02/2022	74550	218	*	I
HWN1739	0001174178	15/02/2022	74550	218	*	I
MCP6D16	0001174379	16/02/2022	74550	218	*	I
MKB8421	0001162394	14/01/2022	74550	218	*	I
MKC6299	0001162543	15/01/2022	74550	218	*	I
EIU2H33	0001162615	15/01/2022	74550	218	*	I
IKZ5E64	0001162620	15/01/2022	74550	218	*	I
MJF0A52	0001161153	10/01/2022	74550	218	*	I
PZZ2I64	0001161154	10/01/2022	74550	218	*	I
MLN5815	0001161322	11/01/2022	74550	218	*	I
DIS7198	0001162121	13/01/2022	74550	218	*	I
MKC1030	0001162138	13/01/2022	74550	218	*	I
RAE7680	0001162184	13/01/2022	74550	218	*	I
MKG0676	0001162281	14/01/2022	74550	218	*	I
QHR9021	0001162680	15/01/2022	74550	218	*	I
IXS0C86	0001162794	15/01/2022	74550	218	*	I
MJK4946	0001162814	15/01/2022	74550	218	*	I
NMU9119	0001162826	15/01/2022	74550	218	*	I
RDZ7E58	0001162830	15/01/2022	74550	218	*	I
JUT7I11	0001162959	16/01/2022	74550	218	*	I
MEW9H99	0001162990	16/01/2022	74550	218	*	I
MJQ3809	0001163062	16/01/2022	74550	218	*	I
MEG4H95	0001163070	16/01/2022	74550	218	*	I
MJI1E39	0001163143	16/01/2022	74550	218	*	I
ACO8004	0001163146	16/01/2022	74550	218	*	I
MIR8F55	0001163300	16/01/2022	74550	218	*	I
JPT0407	0001163304	16/01/2022	74550	218	*	I
MDQ2284	0001163344	17/01/2022	74550	218	*	I
PZH6D01	0001159593	06/01/2022	74550	218	*	I
MAR4479	0001159632	06/01/2022	74550	218	*	I
MJM6150	0001159814	06/01/2022	74550	218	*	I
RKZ3J14	0001160012	07/01/2022	74550	218	*	I
MGE9535	0001160070	07/01/2022	74550	218	*	I
EIU2H33	0001160285	08/01/2022	74550	218	*	I
MIG6529	0001156193	26/12/2021	74550	218	*	I
MME0176	0001155634	25/12/2021	74550	218	*	I
RXN7A58	0001156867	28/12/2021	74550	218	*	I
HFB8770	0001156885	28/12/2021	74550	218	*	I
MDB0415	0001157235	29/12/2021	74550	218	*	I
EUE5385	0001157508	30/12/2021	74550	218	*	I
MJX8680	0001157920	31/12/2021	74550	218	*	I
MGZ2945	0001158744	03/01/2022	74550	218	*	I
DHR0H61	0001160382	08/01/2022	74550	218	*	I
MGE9535	0001160430	08/01/2022	74550	218	*	I
MGE9535	0001160462	08/01/2022	74550	218	*	I
MFY7A55	0001160748	09/01/2022	74550	218	*	I
RLJ0F20	0001160813	09/01/2022	74550	218	*	I
FRW4A57	0001160815	09/01/2022	74550	218	*	I
DIK1856	0001160892	09/01/2022	74550	218	*	I
MKS2666	0001161721	12/01/2022	74550	218	*	I
ETF3444	0001161759	12/01/2022	74550	218	*	I
MKS2666	0001161810	12/01/2022	74550	218	*	I
MDU8037	0001161820	12/01/2022	74550	218	*	I
AMK8E51	0001161867	12/01/2022	74550	218	*	I
RAC1357	0001161877	13/01/2022	74550	218	*	I
IWT7H06	0001161978	13/01/2022	74550	218	*	I
MBO3568	0001163536	18/01/2022	74550	218	*	I
MIT5010	0001163554	17/01/2022	74550	218	*	I

OKF5682	0001163556	17/01/2022	74550	218	*	I
IXI1096	0001163835	18/01/2022	74550	218	*	I
DVW8F99	0001163657	19/01/2022	74550	218	*	I
MJL3800	0001163692	19/01/2022	74550	218	*	I
ABD8J99	0001163758	19/01/2022	74550	218	*	I
ASY0D97	0001164105	20/01/2022	74550	218	*	I
GEC2E26	0001164112	20/01/2022	74550	218	*	I
CXY2287	0001164116	20/01/2022	74550	218	*	I
MML2733	0001164197	20/01/2022	74550	218	*	I
IOO4E49	0001164223	20/01/2022	74550	218	*	I
NXG1F09	0001164205	20/01/2022	74550	218	*	I
LYZ6J49	0001164270	20/01/2022	74550	218	*	I
MMJ0482	0001164287	20/01/2022	74550	218	*	I
MLI7E09	0001163899	19/01/2022	74550	218	*	I
MIS4F65	0001163906	19/01/2022	74550	218	*	I
MLL5I97	0001163918	19/01/2022	74550	218	*	I
HLH2E47	0001164537	21/01/2022	74550	218	*	I
MHR4445	0001164609	21/01/2022	74550	218	*	I
MHJ5390	0001164634	21/01/2022	74550	218	*	I
RAD7539	0001164680	21/01/2022	74550	218	*	I
MIS4F65	0001164687	21/01/2022	74550	218	*	I
DTY9D05	0001164690	21/01/2022	74550	218	*	I
OFU6330	0001164942	22/01/2022	74550	218	*	I
MMI7F03	0001164948	22/01/2022	74550	218	*	I
MMI7F03	0001165003	22/01/2022	74550	218	*	I
MFI7F58	0001165215	23/01/2022	74550	218	*	I
ASX8H27	0001165238	23/01/2022	74550	218	*	I
MFU7G89	0001165316	23/01/2022	74550	218	*	I
MGU6630	0001165373	23/01/2022	74550	218	*	I
MMH5038	0001165395	23/01/2022	74550	218	*	I
ASX8H27	0001165461	23/01/2022	74550	218	*	I
IOF7D94	0001163203	17/01/2022	74550	218	*	I
ARK2C03	0001163254	17/01/2022	74550	218	*	I
RLJ0J25	0001165686	24/01/2022	74550	218	*	I
MBW9033	0001165776	24/01/2022	74550	218	*	I
MJR2G38	0001165814	24/01/2022	74550	218	*	I
AWV2452	0001165780	24/01/2022	74550	218	*	I
GJK3E13	0001165783	24/01/2022	74550	218	*	I
MCQ3758	0001166067	25/01/2022	74550	218	*	I
MKF7870	0001166072	25/01/2022	74550	218	*	I
MGY7E46	0001166080	25/01/2022	74550	218	*	I
QHW3131	0001166113	25/01/2022	74550	218	*	I
MAJ7450	0001166330	26/01/2022	74550	218	*	I
QHN4968	0001166645	27/01/2022	74550	218	*	I
GDO5767	0001166677	27/01/2022	74550	218	*	I
IKJ0811	0001167251	29/01/2022	74550	218	*	I
QJU7621	0001167513	30/01/2022	74550	218	*	I
MJG9211	0001168630	02/02/2022	74550	218	*	I
IKJ0811	0001170366	06/02/2022	74550	218	*	I
MGL5A25	0001170955	07/02/2022	74550	218	*	I
MLV9058	0001166880	28/01/2022	74630	218	*	II
QIG6J14	0001166022	25/01/2022	74630	218	*	II
MGB6331	0001163529	18/01/2022	74630	218	*	II
RLJ2F80	0001165711	24/01/2022	74630	218	*	II
ARK2C03	0001163269	17/01/2022	74630	218	*	II
MMF3980	0001164692	21/01/2022	74630	218	*	II
QJL3B71	0001164652	21/01/2022	74630	218	*	II
MKO4087	0001163828	19/01/2022	74630	218	*	II
MIQ5075	0001161130	10/01/2022	74630	218	*	II
MGZ2945	0001158942	03/01/2022	74630	218	*	II
MHP0H62	0001163121	16/01/2022	74630	218	*	II
MLT5971	0001163196	17/01/2022	74630	218	*	II
QHH8183	0001175227	18/02/2022	74630	218	*	II
LZB3947	0001176052	20/02/2022	74630	218	*	II
MJR2G38	0001166134	25/01/2022	74710	218	*	III

QJJ5584	0001165527	24/01/2022	56732	183
MLZ6426	0001164726	22/01/2022	56732	183
MCD5579	0001162652	15/01/2022	56732	183
MKL2503	0001161677	12/01/2022	56732	183
MEI0H32	0001162541	15/01/2022	56732	183
IUY9712	0001162022	13/01/2022	56732	183
IUZ0G69	0001175495	19/02/2022	56732	183
QIZ8439	0001175870	20/02/2022	56732	183
MLL7027	0001174262	16/02/2022	56732	183
MLU7A88	0001172313	11/02/2022	56732	183
EZD9E36	0001174255	16/02/2022	60503	208
ION9607	0001173883	15/02/2022	60503	208
MIY8758	0001173964	15/02/2022	60503	208
MEO5115	0001173996	15/02/2022	60503	208
MCI7238	0001173927	15/02/2022	60503	208
EAB4F16	0001173941	15/02/2022	60503	208
AZJ6B20	0001174351	16/02/2022	60503	208
MKH0G68	0001174702	17/02/2022	60503	208
MHX6E57	0001174736	17/02/2022	60503	208
MEN1H79	0001174965	18/02/2022	60503	208
HIF9581	0001174975	18/02/2022	60503	208
MLN3654	0001175076	18/02/2022	60503	208
RDX2I57	0001175887	20/02/2022	60503	208
MIZ3J02	0001175918	20/02/2022	60503	208
KZO6B95	0001175859	20/02/2022	60503	208
LZB3947	0001175868	20/02/2022	60503	208
LZB3947	0001175395	19/02/2022	60503	208
LZB3947	0001175361	19/02/2022	60503	208
LZB3947	0001175372	19/02/2022	60503	208
MCL7B79	0001159043	04/01/2022	60503	208
MFH6699	0001159577	06/01/2022	60503	208
QIQ8138	0001156354	27/12/2021	60503	208
LXU6593	0001156418	27/12/2021	60503	208
IRW4J73	0001160304	08/01/2022	60503	208
QHL9705	0001158669	03/01/2022	60503	208
IYY8H41	0001153330	20/12/2021	60503	208
MEX9D16	0001153870	21/12/2021	60503	208
EQO3960	0001162576	15/01/2022	60503	208
QHJ9404	0001162578	15/01/2022	60503	208
ISD6174	0001162337	14/01/2022	60503	208
MFH6699	0001161676	12/01/2022	60503	208
EBG3158	0001161288	11/01/2022	60503	208
HJJ6972	0001163195	17/01/2022	60503	208
BAC4E84	0001163324	15/01/2022	60503	208
BAH2221	0001163106	17/01/2022	60503	208
RAI0734	0001164745	22/01/2022	60503	208
OAD5574	0001164804	22/01/2022	60503	208
MJI1092	0001165200	23/01/2022	60503	208
QIJ4911	0001164078	20/01/2022	60503	208
MFE3D19	0001163640	19/01/2022	60503	208
MCJ2975	0001163647	19/01/2022	60503	208
MJV7684	0001163650	19/01/2022	60503	208
MMK7832	0001164376	21/01/2022	60503	208
JVE1I51	0001164416	21/01/2022	60503	208
RLL4D67	0001165859	25/01/2022	60503	208
MHY0931	0001165897	25/01/2022	60503	208
IYR6502	0001165621	24/01/2022	60503	208
QTL7I92	0001171191	08/02/2022	60503	208
RLL2J39	0001171091	08/02/2022	60503	208
MAS7063	0001170738	07/02/2022	60503	208
MLA4J98	0001168733	03/02/2022	60503	208

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CRICIUMA/SC, 07 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO  
N.788 000931/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
RAI3J10	54659443N	13/10/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
RLK4D44	54659461N	13/10/2021	50020	257 ò 8\$	130.16
MFB5627	54659476N	13/10/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
RLA8H91	54657839N	05/10/2021	50020	257 ò 8\$	130.16
QIH5420	54663512N	26/10/2021	50020	257 ò 8\$	130.16
QIH5420	54663499N	26/10/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
QJU1J20	54663482N	26/10/2021	50020	257 ò 8\$	130.16
MMH2666	54650562N	10/09/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
MIG1A88	54650553N	10/09/2021	50020	257 ò 8\$	130.16
QIS1485	54650514N	10/09/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
QIS1485	54650508N	10/09/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
QIS1485	54650502N	10/09/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
ASE9917	54647414N	31/08/2021	50020	257 ò 8\$	293.47
NPA0161	0001106870	26/08/2021	74550	218 * I	130.16
OTN4836	0001153189	19/12/2021	74550	218 * I	130.16
MES3391	0001152312	17/12/2021	74550	218 * I	130.16
AIX5424	0001152219	17/12/2021	74550	218 * I	130.16
QJR2C72	0001152114	17/12/2021	74550	218 * I	130.16
MCG7538	0001110382	04/09/2021	74550	218 * I	130.16
MKS2666	0001109969	03/09/2021	74550	218 * I	130.16
MBI6873	0001151519	15/12/2021	74550	218 * I	130.16
MJL5884	0001145870	01/12/2021	74550	218 * I	130.16
MDM4028	0001144214	27/11/2021	74550	218 * I	130.16
MJT9J86	0001144173	27/11/2021	74550	218 * I	130.16
DCX5B84	0001144777	28/11/2021	74550	218 * I	130.16
MGM8023	0001121312	03/10/2021	74550	218 * I	130.16
MEW3235	0001121306	03/10/2021	74550	218 * I	130.16
MBC8E98	0001121277	03/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKV6803	0001120904	02/10/2021	74550	218 * I	130.16
LXV7107	0001120409	01/10/2021	74550	218 * I	130.16
ITW5I48	0001120180	30/09/2021	74550	218 * I	130.16
RAI0734	0001120150	30/09/2021	74550	218 * I	130.16
MFE5645	0001120144	30/09/2021	74550	218 * I	130.16
QIZ7943	0001120077	30/09/2021	74550	218 * I	130.16
MKS8870	0001118492	26/09/2021	74550	218 * I	130.16
MMH8277	0001117836	24/09/2021	74550	218 * I	130.16
QJD4764	0001116775	21/09/2021	74550	218 * I	130.16
MIP8452	0001116773	21/09/2021	74550	218 * I	130.16
QID1903	0001116770	21/09/2021	74550	218 * I	130.16
ILR9918	0001115121	17/09/2021	74550	218 * I	130.16
MIP8452	0001114778	16/09/2021	74550	218 * I	130.16
RAG7031	0001114331	15/09/2021	74550	218 * I	130.16
MBQ9854	0001111606	08/09/2021	74550	218 * I	130.16
RDY8G61	0001127291	21/10/2021	74550	218 * I	130.16
MKB8556	0001127211	21/10/2021	74550	218 * I	130.16

MML5986	0001127064	21/10/2021	74550	218	* I	130.16
MGE9535	0001138694	13/11/2021	74550	218	* I	130.16
QHM1022	0001137910	11/11/2021	74550	218	* I	130.16
MJK4946	0001136729	07/11/2021	74550	218	* I	130.16
LMC6C19	0001134515	30/10/2021	74550	218	* I	130.16
MEF4664	0001135023	29/10/2021	74550	218	* I	130.16
MML5986	0001127148	21/10/2021	74550	218	* I	130.16
RDV2J62	0001142548	23/11/2021	74550	218	* I	130.16
CIL1F59	0001139526	15/11/2021	74550	218	* I	130.16
MCR5187	0001126473	19/10/2021	74550	218	* I	130.16
MEQ0895	0001125064	14/10/2021	74550	218	* I	130.16
MJA5458	0001128163	23/10/2021	74550	218	* I	130.16
MDX7582	0001124788	13/10/2021	74550	218	* I	130.16
PZZ2864	0001124696	13/10/2021	74550	218	* I	130.16
MHX2432	0001124385	12/10/2021	74550	218	* I	130.16
MLE2802	0001124043	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
QIC7127	0001123311	09/10/2021	74550	218	* I	130.16
LXV2800	0001123596	10/10/2021	74550	218	* I	130.16
MIK2578	0001123508	10/10/2021	74550	218	* I	130.16
RLH6H00	0001122349	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
QJY5034	0001122311	06/10/2021	74550	218	* I	130.16
QOP1C27	0001122629	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
MKQ2164	0001122614	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
DQQ2339	0001122579	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
RXO5C57	0001122289	06/10/2021	74550	218	* I	130.16
BKG5482	0001122243	06/10/2021	74550	218	* I	130.16
MBE3064	0001122231	06/10/2021	74550	218	* I	130.16
MMD4865	0001121931	05/10/2021	74550	218	* I	130.16
QJJ1760	0001122904	08/10/2021	74550	218	* I	130.16
RLH6H00	0001122528	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
RLH6H00	0001122421	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
MFT8936	0001123716	10/10/2021	74550	218	* I	130.16
MAT1C35	0001123644	10/10/2021	74550	218	* I	130.16
MDR6181	0001121613	04/10/2021	74550	218	* I	130.16
MKU1938	0001121572	04/10/2021	74550	218	* I	130.16
MJZ8A62	0001125389	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
MEK0521	0001125383	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
MHB7D66	0001125364	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
MML2733	0001125314	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
AHV0059	0001125313	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
RDU6C55	0001125647	16/10/2021	74550	218	* I	130.16
ALZ0698	0001125600	16/10/2021	74550	218	* I	130.16
MEX9316	0001100444	08/08/2021	74550	218	* I	130.16
CIL1F59	0001139579	15/11/2021	74550	218	* I	130.16
MFE3319	0001124991	14/10/2021	74550	218	* I	130.16
MKU1346	0001125935	17/10/2021	74630	218	* II	195.23
CWK7779	0001124410	12/10/2021	74630	218	* II	195.23
MGE9535	0001135487	04/11/2021	74630	218	* II	195.23
MBA5H43	0001138647	13/11/2021	74630	218	* II	195.23
OGE6J29	0001120197	30/09/2021	74630	218	* II	195.23
MJX2495	0001114914	17/09/2021	74630	218	* II	195.23
MKM0584	0001117830	24/09/2021	74630	218	* II	195.23
MJX8680	0001118355	25/09/2021	74630	218	* II	195.23
HSA2A93	0001119797	29/09/2021	74630	218	* II	195.23
MIT2960	0001119213	27/09/2021	74630	218	* II	195.23
REA4G67	0001144688	28/11/2021	74630	218	* II	195.23
AVV7A71	0001145114	29/11/2021	74630	218	* II	195.23
IBV1600	0001150386	12/12/2021	74630	218	* II	195.23
MMJ7943	0001108546	30/08/2021	74630	218	* II	195.23
QIJ6915	0001104283	19/08/2021	74630	218	* II	195.23
MLU2108	0001119935	30/09/2021	56732	183		130.16
QIU6897	0001140281	18/11/2021	56732	183		130.16
MIA4104	0001121771	05/10/2021	56732	183		130.16
MHR8041	0001125433	16/10/2021	56732	183		130.16
CMF2D93	0001063046	03/05/2021	60503	208		293.47

MCL1949	0001121475	04/10/2021	60503	208	293.47
RLH6H00	0001122406	07/10/2021	60503	208	293.47
QJH2572	0001124599	13/10/2021	60503	208	293.47
QJD7C26	0001124923	14/10/2021	60503	208	293.47
AXV1B83	0001124899	14/10/2021	60503	208	293.47
QHB4332	0001123477	10/10/2021	60503	208	293.47
MKG4807	0001123436	10/10/2021	60503	208	293.47
EKV1113	0001123800	10/10/2021	60503	208	293.47
EVS1J29	0001123145	09/10/2021	60503	208	293.47
MDF7044	0001124304	12/10/2021	60503	208	293.47
FNM0B35	0001120288	01/10/2021	60503	208	293.47
CIL1F59	0001139400	15/11/2021	60503	208	293.47
QIO8187	0001138423	13/11/2021	60503	208	293.47
KUW1C51	0001152772	19/12/2021	60503	208	293.47
RLF3H25	0001125209	15/10/2021	60503	208	293.47
EPR6494	0001125246	15/10/2021	60503	208	293.47
GBY2C99	0001126734	20/10/2021	60503	208	293.47
MJM8375	0001126400	19/10/2021	60503	208	293.47
MJT9E31	0001126401	19/10/2021	60503	208	293.47
QBE1E51	0001137248	09/11/2021	60503	208	293.47
MKK6B00	0001136925	08/11/2021	60503	208	293.47
MFI0E26	0001129062	26/10/2021	60503	208	293.47
AMQ5828	0001135593	05/11/2021	60503	208	293.47
QIT6796	0001126836	20/10/2021	60503	208	293.47
MLI4255	0001126830	20/10/2021	60503	208	293.47
MML5986	0001127123	21/10/2021	60503	208	293.47
HIU9G17	0001119897	30/09/2021	60503	208	293.47
MLH1057	0001118561	26/09/2021	60503	208	293.47
IMW2910	0001119996	30/09/2021	60503	208	293.47
AGV9490	0001119977	30/09/2021	60503	208	293.47
MHX9050	0001119974	30/09/2021	60503	208	293.47
IKS8278	0001120385	01/10/2021	60503	208	293.47
EXY9412	0001120746	02/10/2021	60503	208	293.47
OKF1039	0001120540	02/10/2021	60503	208	293.47
MEG0389	0001121092	03/10/2021	60503	208	293.47
DLS9231	0001117268	23/09/2021	60503	208	293.47
MML3014	0001114112	15/09/2021	60503	208	293.47
MHV0464	0001113876	14/09/2021	60503	208	293.47
QJZ9492	0001114622	16/09/2021	60503	208	293.47
MDB5108	0001104949	21/08/2021	60503	208	293.47
MFV5B14	0001152007	17/12/2021	60503	208	293.47
MJM9544	0001107944	29/08/2021	60503	208	293.47
MIG1A88	0001108768	31/08/2021	60503	208	293.47
MJD6561	0001110541	05/09/2021	60503	208	293.47
PAX1843	0001147138	05/12/2021	60503	208	293.47
QHR3G67	0001147151	05/12/2021	60503	208	293.47
MIW7357	0001147710	06/12/2021	60503	208	293.47
MKW2996	0001146084	02/12/2021	60503	208	293.47
IHW3E52	0001145736	01/12/2021	60503	208	293.47
MIZ9621	0001143940	27/11/2021	60503	208	293.47
MKG5329	0001143848	27/11/2021	60503	208	293.47
MBI0G93	0001142065	22/11/2021	60503	208	293.47
LAK6724	0001140571	19/11/2021	60503	208	293.47
DBQ6613	0001144085	27/11/2021	60503	208	293.47
DSU4134	0001144961	29/11/2021	60503	208	293.47

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,07 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**



**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788  
000932/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIV3967	54689144N	17/01/2022	50020	257 ò 8§
REB3G33	54689449N	18/01/2022	50020	257 ò 8§
RLD3E38	54689455N	18/01/2022	50020	257 ò 8§
RLD3E38	54689468N	18/01/2022	50020	257 ò 8§
PQN4A10	54682586N	27/12/2021	50020	257 ò 8§
KWS4I01	54685486N	04/01/2022	50020	257 ò 8§
QH08150	54699629N	25/02/2022	50020	257 ò 8§
PZG6G07	0001177414	24/02/2022	74550	218 * I
EUE1331	0001177534	24/02/2022	74550	218 * I
RKY0B08	0001177149	23/02/2022	74550	218 * I
CXE5G00	0001177215	23/02/2022	74550	218 * I
RLA6J91	0001176812	22/02/2022	74550	218 * I
RKW1I42	0001176827	22/02/2022	74550	218 * I
MJM4053	0001176883	22/02/2022	74550	218 * I
ISA6467	0001176893	22/02/2022	74550	218 * I
RLD3G56	0001176905	22/02/2022	74550	218 * I
MJL7I72	0001176907	22/02/2022	74550	218 * I
QJF0135	0001175700	19/02/2022	74550	218 * I
DDA2772	0001176846	22/02/2022	74550	218 * I
MEB6024	0001176865	22/02/2022	74550	218 * I
APH0D15	0001176726	22/02/2022	74550	218 * I
FNW6239	0001176485	21/02/2022	74550	218 * I
QHK9953	0001176638	22/02/2022	74550	218 * I
CKC4F12	0001177744	25/02/2022	74550	218 * I
AKS2783	0001177804	25/02/2022	74550	218 * I
QIZ2702	0001177812	25/02/2022	74550	218 * I
EUW6D84	0001177824	25/02/2022	74550	218 * I
MJB0898	0001177841	25/02/2022	74550	218 * I
QIF4J63	0001177858	25/02/2022	74550	218 * I
BGS3210	0001177879	25/02/2022	74550	218 * I
MJE5D11	0001178018	26/02/2022	74550	218 * I
MGQ2507	0001177484	24/02/2022	74550	218 * I
AKS2783	0001177493	24/02/2022	74550	218 * I
MIN0F08	0001177592	25/02/2022	74550	218 * I
RDX0J70	0001178074	26/02/2022	74550	218 * I
RDX0J70	0001178093	26/02/2022	74550	218 * I
MGD7082	0001178152	26/02/2022	74550	218 * I
MGE2573	0001178242	26/02/2022	74550	218 * I
MIR6963	0001178275	26/02/2022	74550	218 * I
MGE2573	0001178480	27/02/2022	74550	218 * I
FYH6I65	0001178311	26/02/2022	74550	218 * I
MCK5575	0001178580	27/02/2022	74550	218 * I
MDP2334	0001178672	27/02/2022	74550	218 * I
QIK0G71	0001178737	27/02/2022	74550	218 * I
ERP9433	0001178555	27/02/2022	74550	218 * I
ANU0046	0001178586	27/02/2022	74550	218 * I
MIB7624	0001178689	27/02/2022	74550	218 * I
EUC9131	0001178693	27/02/2022	74550	218 * I
RDX0J70	0001178461	27/02/2022	74550	218 * I
EUC9131	0001178722	27/02/2022	74550	218 * I

QHW5F35	0001168255	01/02/2022	74550	218	*	I
MFE2818	0001168262	01/02/2022	74550	218	*	I
RDZ2F78	0001168311	01/02/2022	74550	218	*	I
MAR8329	0001168301	01/02/2022	74550	218	*	I
QJO4172	0001168533	02/02/2022	74550	218	*	I
MJE1I62	0001168569	02/02/2022	74550	218	*	I
QTL3D95	0001168602	02/02/2022	74550	218	*	I
MBO3568	0001168614	02/02/2022	74550	218	*	I
DQM0906	0001168616	02/02/2022	74550	218	*	I
MGH8F29	0001168639	02/02/2022	74550	218	*	I
ELR8H85	0001169033	03/02/2022	74550	218	*	I
RLJ2G20	0001169095	03/02/2022	74550	218	*	I
MGF1499	0001169147	03/02/2022	74550	218	*	I
AHE7094	0001169505	04/02/2022	74550	218	*	I
DYI0E74	0001169602	04/02/2022	74550	218	*	I
QJH6A47	0001169890	05/02/2022	74550	218	*	I
GSV5510	0001170504	06/02/2022	74550	218	*	I
MIF1469	0001170547	06/02/2022	74550	218	*	I
RLI2H47	0001170940	07/02/2022	74550	218	*	I
QIL8B77	0001170959	07/02/2022	74550	218	*	I
MJA6259	0001171155	08/02/2022	74550	218	*	I
MKG7935	0001171233	08/02/2022	74550	218	*	I
ERW7C18	0001171333	08/02/2022	74550	218	*	I
MLB6189	0001171633	09/02/2022	74550	218	*	I
MLX9859	0001172697	12/02/2022	74550	218	*	I
MKT9314	0001173853	14/02/2022	74550	218	*	I
QHS9067	0001173893	15/02/2022	74550	218	*	I
IYF8282	0001174434	16/02/2022	74550	218	*	I
MJF0126	0001174740	17/02/2022	74550	218	*	I
MLV4132	0001174828	17/02/2022	74550	218	*	I
MIR7426	0001175198	18/02/2022	74550	218	*	I
IKV4854	0001175247	18/02/2022	74550	218	*	I
MGF7269	0001175258	18/02/2022	74550	218	*	I
MMH2B45	0001175874	20/02/2022	74550	218	*	I
LYZ2068	0001176103	20/02/2022	74550	218	*	I
RLD3G56	0001175977	20/02/2022	74550	218	*	I
QHS4891	0001176027	20/02/2022	74550	218	*	I
MKR2C76	0001176074	20/02/2022	74550	218	*	I
LZU4762	0001176098	20/02/2022	74550	218	*	I
EKX9I72	0001176101	20/02/2022	74550	218	*	I
MAR0247	0001176135	20/02/2022	74550	218	*	I
OYO9A51	0001176163	20/02/2022	74550	218	*	I
MIB4247	0001176172	20/02/2022	74550	218	*	I
MIZ5723	0001176208	20/02/2022	74550	218	*	I
MJI2D65	0001176518	21/02/2022	74550	218	*	I
RAE7904	0001176534	21/02/2022	74550	218	*	I
MET6796	0001176538	21/02/2022	74550	218	*	I
MJI2385	0001176556	21/02/2022	74550	218	*	I
BWT0231	0001176564	21/02/2022	74550	218	*	I
MGR5H15	0001176567	21/02/2022	74550	218	*	I
MJC7J18	0001176568	21/02/2022	74550	218	*	I
QJJ7A97	0001156616	27/12/2021	74550	218	*	I
EID0851	0001155888	26/12/2021	74550	218	*	I
MCA6352	0001159964	07/01/2022	74550	218	*	I
EFI3J97	0001160120	07/01/2022	74550	218	*	I
DUU3910	0001160161	08/01/2022	74550	218	*	I
MGN9C95	0001158366	02/01/2022	74550	218	*	I
EEG4D53	0001158478	02/01/2022	74550	218	*	I
EAB0985	0001158488	02/01/2022	74550	218	*	I
LZR0586	0001159535	05/01/2022	74550	218	*	I
IPE0C53	0001160458	08/01/2022	74550	218	*	I
OKH4591	0001160756	09/01/2022	74550	218	*	I
MFC7051	0001160845	09/01/2022	74550	218	*	I
LZG0771	0001161527	11/01/2022	74550	218	*	I
MJO4328	0001161792	12/01/2022	74550	218	*	I

RDY6H65	0001162405	14/01/2022	74550	218	*	I
LXO6E63	0001162443	14/01/2022	74550	218	*	I
MIB0578	0001162502	14/01/2022	74550	218	*	I
CRB4524	0001157165	29/12/2021	74550	218	*	I
LZT4129	0001163035	16/01/2022	74550	218	*	I
RDV1J66	0001163092	17/01/2022	74550	218	*	I
RDV1J66	0001163093	17/01/2022	74550	218	*	I
MKN8320	0001163208	17/01/2022	74550	218	*	I
MLO4221	0001163258	17/01/2022	74550	218	*	I
MLN3D93	0001163264	17/01/2022	74550	218	*	I
MLN3D93	0001163283	17/01/2022	74550	218	*	I
CYB8I76	0001163285	17/01/2022	74550	218	*	I
RDX4J74	0001163457	18/01/2022	74550	218	*	I
MDL3721	0001163525	18/01/2022	74550	218	*	I
MKM0G62	0001163613	19/01/2022	74550	218	*	I
EQM8A53	0001163424	18/01/2022	74550	218	*	I
MKW7B44	0001163761	19/01/2022	74550	218	*	I
MHL8111	0001163965	20/01/2022	74550	218	*	I
KKA9D26	0001164437	21/01/2022	74550	218	*	I
MJT0794	0001164473	21/01/2022	74550	218	*	I
QJP9829	0001164642	21/01/2022	74550	218	*	I
RLE1C81	0001164632	21/01/2022	74550	218	*	I
DIK9748	0001164651	21/01/2022	74550	218	*	I
MKW0247	0001164204	20/01/2022	74550	218	*	I
MGY8923	0001164283	20/01/2022	74550	218	*	I
RDU3I40	0001164678	21/01/2022	74550	218	*	I
MJU1377	0001164976	22/01/2022	74550	218	*	I
MHC4489	0001165234	23/01/2022	74550	218	*	I
KZV1522	0001165288	23/01/2022	74550	218	*	I
MFR3220	0001165311	23/01/2022	74550	218	*	I
DNO0H12	0001165458	23/01/2022	74550	218	*	I
QJB4301	0001165463	23/01/2022	74550	218	*	I
MCB5506	0001165641	24/01/2022	74550	218	*	I
OKF3565	0001165703	24/01/2022	74550	218	*	I
MJU9F48	0001165710	24/01/2022	74550	218	*	I
QHN1481	0001165724	24/01/2022	74550	218	*	I
MJB6727	0001165802	24/01/2022	74550	218	*	I
MDZ8E03	0001165854	24/01/2022	74550	218	*	I
AML9005	0001165064	22/01/2022	74550	218	*	I
AOB9050	0001165634	24/01/2022	74550	218	*	I
IXN7A77	0001165741	24/01/2022	74550	218	*	I
QHF9482	0001165744	24/01/2022	74550	218	*	I
MKU1259	0001166016	25/01/2022	74550	218	*	I
QHW5F66	0001166024	25/01/2022	74550	218	*	I
RAI1E42	0001166092	25/01/2022	74550	218	*	I
MKJ8A54	0001166155	25/01/2022	74550	218	*	I
MCH0321	0001166185	26/01/2022	74550	218	*	I
FKM2B08	0001166381	26/01/2022	74550	218	*	I
MIP9900	0001166382	26/01/2022	74550	218	*	I
MAQ7C13	0001166446	26/01/2022	74550	218	*	I
IRN7538	0001166450	26/01/2022	74550	218	*	I
LZW9693	0001166452	26/01/2022	74550	218	*	I
AYO3223	0001166471	26/01/2022	74550	218	*	I
EQY6B85	0001166669	27/01/2022	74550	218	*	I
QJL9555	0001166685	27/01/2022	74550	218	*	I
NEP1636	0001166686	27/01/2022	74550	218	*	I
MEV0H07	0001166704	27/01/2022	74550	218	*	I
MHG3518	0001166716	27/01/2022	74550	218	*	I
MHI0299	0001166816	28/01/2022	74550	218	*	I
ARK2C03	0001166412	26/01/2022	74550	218	*	I
IUE8H86	0001166416	26/01/2022	74550	218	*	I
MGP3034	0001166827	28/01/2022	74550	218	*	I
IPQ8448	0001166876	28/01/2022	74550	218	*	I
DGK8J57	0001166878	28/01/2022	74550	218	*	I
MGD1391	0001166881	28/01/2022	74550	218	*	I

FRF0B21	0001166889	28/01/2022	74550	218	* I
OKE8445	0001166902	28/01/2022	74550	218	* I
ILJ9413	0001166948	28/01/2022	74550	218	* I
RXL1A09	0001166967	28/01/2022	74550	218	* I
QJX2986	0001167204	29/01/2022	74550	218	* I
IOD0445	0001167253	29/01/2022	74550	218	* I
DMW9B02	0001167269	29/01/2022	74550	218	* I
MFE2818	0001167279	29/01/2022	74550	218	* I
AKE3H53	0001167306	29/01/2022	74550	218	* I
QJD4373	0001167517	30/01/2022	74550	218	* I
QHD3445	0001167627	30/01/2022	74550	218	* I
MLY9I17	0001167663	30/01/2022	74550	218	* I
IOP7G96	0001167666	30/01/2022	74550	218	* I
MFW7645	0001167694	31/01/2022	74550	218	* I
MFN9327	0001167614	30/01/2022	74550	218	* I
QHZ7277	0001167640	30/01/2022	74550	218	* I
ARK2C03	0001167827	31/01/2022	74550	218	* I
MKX8860	0001167844	31/01/2022	74550	218	* I
QJP9829	0001167857	31/01/2022	74550	218	* I
MHY6368	0001167864	31/01/2022	74550	218	* I
MIS2360	0001167946	31/01/2022	74550	218	* I
FGR5D83	0001168051	31/01/2022	74550	218	* I
QDS2C95	0001178925	28/02/2022	74550	218	* I
QIP0617	0001178960	28/02/2022	74550	218	* I
MMD5247	0001179020	28/02/2022	74550	218	* I
MGW3622	0001179022	28/02/2022	74550	218	* I
NQI8D81	0001179191	01/03/2022	74550	218	* I
QJJ6121	0001179071	01/03/2022	74550	218	* I
AKR1I95	0001179081	01/03/2022	74550	218	* I
MAR0247	0001179219	01/03/2022	74550	218	* I
ORH0B09	0001179241	01/03/2022	74550	218	* I
QJE2493	0001179263	01/03/2022	74550	218	* I
FKZ9J33	0001179286	01/03/2022	74550	218	* I
MKV3260	0001179293	01/03/2022	74550	218	* I
RDS3C19	0001179298	01/03/2022	74550	218	* I
QJJ6121	0001179304	01/03/2022	74550	218	* I
MDW3A22	0001179627	26/02/2022	74550	218	* I
MFA8340	0001167529	30/01/2022	74630	218	* II
MIW1J43	0001167606	30/01/2022	74630	218	* II
PYE4J38	0001167623	30/01/2022	74630	218	* II
MJK1477	0001167303	29/01/2022	74630	218	* II
MGB6331	0001166964	28/01/2022	74630	218	* II
JEV7691	0001166423	26/01/2022	74630	218	* II
FFO7349	0001166404	26/01/2022	74630	218	* II
QIP0I92	0001166085	25/01/2022	74630	218	* II
MHW0C62	0001165715	24/01/2022	74630	218	* II
OKF8843	0001164569	21/01/2022	74630	218	* II
MIZ4I15	0001163702	19/01/2022	74630	218	* II
MCH5A83	0001163047	16/01/2022	74630	218	* II
MEO3587	0001157177	29/12/2021	74630	218	* II
FDH3F53	0001171361	08/02/2022	74630	218	* II
FDH3F53	0001169582	04/02/2022	74630	218	* II
MKT2497	0001169542	04/02/2022	74630	218	* II
RDZ2F78	0001168549	02/02/2022	74630	218	* II
EVK0215	0001165043	22/01/2022	74630	218	* II
FFR9C11	0001178719	27/02/2022	74630	218	* II
RXK3J77	0001168250	01/02/2022	74630	218	* II
MLZ7130	0001176805	22/02/2022	74630	218	* II
DLP1A40	0001177104	23/02/2022	74630	218	* II
DRP8A01	0001177185	23/02/2022	74630	218	* II
GDY0894	0001175400	19/02/2022	56732	183	
MIZ5F83	0001178381	27/02/2022	56732	183	
MGS7418	0001177709	25/02/2022	56732	183	
MJS3149	0001167719	31/01/2022	56732	183	
NED6260	0001168423	02/02/2022	56732	183	

IOI7C37	0001168734	03/02/2022	56732	183
RAD1628	0001176585	22/02/2022	56732	183
RLP5C47	0001156955	29/12/2021	56732	183
ISA4990	0001164729	22/01/2022	56732	183
MHM4E67	0001164369	21/01/2022	56732	183
MGN8519	0001165529	24/01/2022	56732	183
IMV0C00	0001165530	24/01/2022	56732	183
MEG4H95	0001166780	28/01/2022	56732	183
MDO5F94	0001167344	30/01/2022	56732	183
NSB8F44	0001167368	30/01/2022	60503	208
MKM9F43	0001167371	30/01/2022	60503	208
CLY7570	0001167454	30/01/2022	60503	208
MIW2774	0001167462	30/01/2022	60503	208
MFR3220	0001167470	30/01/2022	60503	208
MKK4I89	0001167471	30/01/2022	60503	208
MML3D26	0001167717	31/01/2022	60503	208
MFT8210	0001168081	01/02/2022	60503	208
OBM1I77	0001167801	31/01/2022	60503	208
MGK0025	0001167822	31/01/2022	60503	208
MJX0C96	0001166548	26/01/2022	60503	208
AMV3C93	0001166872	28/01/2022	60503	208
MEL6F84	0001167010	29/01/2022	60503	208
MLP1H84	0001167041	29/01/2022	60503	208
MIK4D22	0001167080	29/01/2022	60503	208
GXI0124	0001167142	29/01/2022	60503	208
MFR3220	0001165172	23/01/2022	60503	208
MBZ1651	0001165510	24/01/2022	60503	208
MGT1E55	0001164850	22/01/2022	60503	208
MIU1I76	0001165607	24/01/2022	60503	208
OWI1316	0001163314	15/01/2022	60503	208
RDX0C70	0001163348	18/01/2022	60503	208
MFN0A29	0001164480	21/01/2022	60503	208
QHL2705	0001164497	21/01/2022	60503	208
QHU2D39	0001164060	20/01/2022	60503	208
ICT8955	0001163431	18/01/2022	60503	208
MAM6018	0001160230	08/01/2022	60503	208
MBW7H79	0001159681	06/01/2022	60503	208
MCW2509	0001163105	17/01/2022	60503	208
DZH2C67	0001163116	16/01/2022	60503	208
IPS8E31	0001162907	16/01/2022	60503	208
MJV5913	0001162911	16/01/2022	60503	208
IUO4E68	0001161034	10/01/2022	60503	208
RLN4H71	0001176396	21/02/2022	60503	208
FGT5D89	0001175374	19/02/2022	60503	208
MDP9G45	0001175391	19/02/2022	60503	208
IUG3F45	0001175018	18/02/2022	60503	208
NVY2E22	0001174284	16/02/2022	60503	208
MLD0J90	0001174308	16/02/2022	60503	208
QQY2F95	0001174279	16/02/2022	60503	208
MIP9I22	0001173148	13/02/2022	60503	208
MHF5984	0001172622	12/02/2022	60503	208
MKM1527	0001168753	03/02/2022	60503	208
JTS3B88	0001168790	03/02/2022	60503	208
AXC4517	0001169172	01/02/2022	60503	208
AIP1835	0001169826	05/02/2022	60503	208
MEA2H12	0001170247	06/02/2022	60503	208
MHF5984	0001170610	07/02/2022	60503	208
MHX6E57	0001177719	25/02/2022	60503	208
EEE4664	0001178103	26/02/2022	60503	208
DXM2A22	0001177660	25/02/2022	60503	208
QIS8479	0001178054	26/02/2022	60503	208
MHX6E57	0001178064	26/02/2022	60503	208
MFJ6A24	0001178068	26/02/2022	60503	208
RDX2I57	0001178481	27/02/2022	60503	208
INA5I76	0001178482	27/02/2022	60503	208

MBR2499	0001178496	27/02/2022	60503	208
CTA5J00	0001178498	27/02/2022	60503	208
MBJ8G57	0001178812	28/02/2022	60503	208
MHX6E57	0001178531	27/02/2022	60503	208
MMI7082	0001175464	19/02/2022	60503	208
MGA6056	0001175841	20/02/2022	60503	208
IGX3726	0001176288	21/02/2022	60503	208
MMD9900	0001176319	21/02/2022	60503	208
MCY7042	0001176370	21/02/2022	60503	208
MKM5J27	0001176373	21/02/2022	60503	208
MMB4831	0001176654	22/02/2022	60503	208
AUT5912	0001176735	22/02/2022	60503	208
RLG7J55	0001176736	22/02/2022	60503	208
LZU4762	0001176764	22/02/2022	60503	208
FFC1G18	0001177329	24/02/2022	60503	208
LBX1713	0001177379	24/02/2022	60503	208
MJU7691	0001176968	23/02/2022	60503	208
MKO6263	0001177021	23/02/2022	60503	208
MIR5968	0001177035	23/02/2022	60503	208
RLM5D31	0001177080	23/02/2022	60503	208
MCK4A68	0001179161	01/03/2022	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 15 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

## **EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000933/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
RLA5B31	54655797N	28/09/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MFR2606	54659439N	13/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	195.23
MKH0697	54662354N	22/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
DKA9605	54663462N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RDX7E59	54666810N	08/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RKY4B51	54666811N	08/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
RKZ7A56	54672715N	19/11/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
IGG0955	0001139163	14/11/2021	74550	218 * I	130.16
RXP1C57	0001139238	14/11/2021	74550	218 * I	130.16
RAJ5G50	0001140527	18/11/2021	74550	218 * I	130.16
QIY5B00	0001141647	21/11/2021	74550	218 * I	130.16
MKR8930	0001134921	03/11/2021	74550	218 * I	130.16
MEC7563	0001135882	05/11/2021	74550	218 * I	130.16
IGG0955	0001135898	05/11/2021	74550	218 * I	130.16
LZV4386	0001126893	20/10/2021	74550	218 * I	130.16
CMR4062	0001126307	18/10/2021	74550	218 * I	130.16
MHS2607	0001126462	19/10/2021	74550	218 * I	130.16
LZV4386	0001126961	20/10/2021	74550	218 * I	130.16
MDG9159	0001129527	27/10/2021	74550	218 * I	130.16
RLD3E38	0001129118	26/10/2021	74550	218 * I	130.16

MIG9D13	0001129313	26/10/2021	74550	218	* I	130.16
LWX9B75	0001129277	26/10/2021	74550	218	* I	130.16
LZA0359	0001134292	31/10/2021	74550	218	* I	130.16
QJB6170	0001134048	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
LZV4386	0001124061	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
ACD7715	0001124068	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
MHF5F92	0001122518	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
ACD7715	0001122574	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
MKS3957	0001123003	08/10/2021	74550	218	* I	130.16
MGT4999	0001123227	09/10/2021	74550	218	* I	130.16
MFE2818	0001123236	09/10/2021	74550	218	* I	130.16
KXV0213	0001124384	12/10/2021	74550	218	* I	130.16
MMF1152	0001124442	12/10/2021	74550	218	* I	130.16
QHC1951	0001109022	31/08/2021	74550	218	* I	130.16
QIF2214	0001109892	03/09/2021	74550	218	* I	130.16
QJR6560	0001113311	12/09/2021	74550	218	* I	130.16
MLU9325	0001113904	14/09/2021	74550	218	* I	130.16
GYA9919	0001120480	01/10/2021	74550	218	* I	130.16
QHN1481	0001120742	02/10/2021	74550	218	* I	130.16
MGE9535	0001121321	03/10/2021	74550	218	* I	130.16
MCZ2761	0001121713	04/10/2021	74550	218	* I	130.16
OLO1149	0001118804	26/09/2021	74550	218	* I	130.16
MGB9796	0001119551	28/09/2021	74550	218	* I	130.16
LNI6795	0001138809	13/11/2021	74550	218	* I	130.16
MGA2186	0001143739	26/11/2021	74550	218	* I	130.16
MJL6J50	0001144815	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
MFD4B96	0001144156	27/11/2021	74550	218	* I	130.16
QJU2C60	0001144231	27/11/2021	74550	218	* I	130.16
EJU9892	0001145519	30/11/2021	74550	218	* I	130.16
OOD5459	0001145804	01/12/2021	74550	218	* I	130.16
RDZ2F78	0001147914	06/12/2021	74550	218	* I	130.16
MHV2318	0001150208	12/12/2021	74550	218	* I	130.16
MGM7E67	0001151708	16/12/2021	74550	218	* I	130.16
MDR8C45	0001152552	18/12/2021	74550	218	* I	130.16
OFP2C21	0001152745	18/12/2021	74550	218	* I	130.16
ARA9D79	0001152069	17/12/2021	74550	218	* I	130.16
BBI0H61	0001152251	17/12/2021	74550	218	* I	130.16
MCN4848	0001154479	22/12/2021	74550	218	* I	130.16
LXF8785	0001154481	22/12/2021	74550	218	* I	130.16
IJG6830	0001154870	23/12/2021	74550	218	* I	130.16
MIU1D59	0001156046	26/12/2021	74550	218	* I	130.16
EGP2G21	0001155353	24/12/2021	74550	218	* I	130.16
MCK1H99	0001153139	19/12/2021	74630	218	* II	195.23
IGG0955	0001138305	12/11/2021	74630	218	* II	195.23
MCZ2761	0001119889	29/09/2021	74630	218	* II	195.23
QJL9411	0001122269	06/10/2021	74630	218	* II	195.23
DID7939	0001122278	06/10/2021	74630	218	* II	195.23
MCZ2761	0001122578	07/10/2021	74630	218	* II	195.23
MAM1082	0001116024	19/09/2021	74630	218	* II	195.23
MCZ2761	0001122919	08/10/2021	74630	218	* II	195.23
QHJ4004	0001123753	10/10/2021	74630	218	* II	195.23
LZF6052	0001127304	21/10/2021	74630	218	* II	195.23
MGE9535	0001127687	22/10/2021	74630	218	* II	195.23
DBX9A76	0001135876	05/11/2021	74630	218	* II	195.23
MKG9G20	0001143688	26/11/2021	74710	218	* III	880.40
MFN4436	0001144378	28/11/2021	56732	183		130.16
IWB8255	0001113628	13/09/2021	56732	183		130.16
OKE2571	0000934950	14/07/2020	60503	208		293.47
QHA8148	0001066702	13/05/2021	60503	208		293.47
QJV8418	0001073121	29/05/2021	60503	208		293.47
MLI1923	0001117615	24/09/2021	60503	208		293.47
KLG1933	0001114893	17/09/2021	60503	208		293.47
MJK3917	0001121821	05/10/2021	60503	208		293.47
OKH0789	0001122195	06/10/2021	60503	208		293.47
ELL2303	0001123134	09/10/2021	60503	208		293.47

RAB4B63	0001125507	16/10/2021	60503	208	293.47
IKN5158	0001125517	16/10/2021	60503	208	293.47
MFV8A44	0001125434	16/10/2021	60503	208	293.47
MBX9185	0001126746	20/10/2021	60503	208	293.47
QH08F39	0001137776	11/11/2021	60503	208	293.47
QH08F39	0001137888	11/11/2021	60503	208	293.47
QIU1B98	0001141012	20/11/2021	60503	208	293.47
QIC7394	0001142372	23/11/2021	60503	208	293.47
MFZ3H45	0001139438	15/11/2021	60503	208	293.47
QNW2D97	0001129411	27/10/2021	60503	208	293.47
MGF3J49	0001135067	29/10/2021	60503	208	293.47
QIO6599	0001133741	30/10/2021	60503	208	293.47
LZA0359	0001133488	31/10/2021	60503	208	293.47
LZA0359	0001133850	31/10/2021	60503	208	293.47
IVC0B72	0001143916	27/11/2021	60503	208	293.47
QNZ5J10	0001147193	05/12/2021	60503	208	293.47
QHW5F66	0001147263	05/12/2021	60503	208	293.47
ILJ4760	0001147125	05/12/2021	60503	208	293.47
MFU8069	0001148043	07/12/2021	60503	208	293.47
MGB0605	0001148412	08/12/2021	60503	208	293.47
MJK1477	0001146250	03/12/2021	60503	208	293.47
PEH8914	0001145578	30/11/2021	60503	208	293.47
LYT9632	0001153699	21/12/2021	60503	208	293.47
MLA6257	0001151995	17/12/2021	60503	208	293.47
MIN7623	0001152026	17/12/2021	60503	208	293.47
FAJ7537	0001151036	14/12/2021	60503	208	293.47
MLQ7088	0001151622	16/12/2021	60503	208	293.47
MJT1181	0001155003	24/12/2021	60503	208	293.47
MJP1B12	0001152506	18/12/2021	60503	208	293.47

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,15 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

## **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000934/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJE7777	54689448N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8§
MEZ9509	54689450N	18/01/2022	50020	257 ÷ 8§
RAC6H83	54699613N	25/02/2022	50020	257 ÷ 8§
RAF6D82	54701428N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
JIG1107	54701431N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
EUE1331	54701444N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MGQ3D57	54701450N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MMI0621	54701451N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
OPE0768	54701458N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
OKF9181	54701460N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§
MIP1549	54701461N	02/03/2022	50020	257 ÷ 8§

QIX7995	54701462N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
MIP1549	54701474N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
QJW4E50	54701475N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
EUE1331	54701476N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
QJH7430	54701483N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
RLF2H73	54701484N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
RXK1B26	54701486N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
RLG7F54	54701488N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
QHT6507	54701496N	02/03/2022	50020	257	ö	8\$
FNF2307	54702731N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
MKZ6133	54702736N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
QJV9660	54702746N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
QIV3D41	54702747N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
RAB4156	54702748N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
EUE1331	54702749N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
QHI2000	54702751N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
RAE6639	54702753N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
RLK8F86	54702756N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
AZD6H07	54702757N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
RDV7C29	54702758N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
MLP6J96	54702760N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
RLG7F54	54702762N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
MJG4008	54702794N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
QHF6290	54702798N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
MHC3107	54702814N	08/03/2022	50020	257	ö	8\$
OTN4E47	0001180462	05/03/2022	74550	218	*	I
QHO9203	0001180536	05/03/2022	74550	218	*	I
NOT1395	0001180546	05/03/2022	74550	218	*	I
MDL2291	0001180672	05/03/2022	74550	218	*	I
MDY3214	0001180679	05/03/2022	74550	218	*	I
EVY0I26	0001178564	27/02/2022	74550	218	*	I
EQN1580	0001178863	28/02/2022	74550	218	*	I
QTL7I92	0001178964	28/02/2022	74550	218	*	I
IKV4854	0001179008	28/02/2022	74550	218	*	I
MCX5G06	0001179134	01/03/2022	74550	218	*	I
MMJ4593	0001179174	01/03/2022	74550	218	*	I
QHC4127	0001179257	01/03/2022	74550	218	*	I
MBH0E26	0001179259	01/03/2022	74550	218	*	I
OTN4E47	0001180427	05/03/2022	74550	218	*	I
MFT3D96	0001180112	04/03/2022	74550	218	*	I
MHU1633	0001180113	04/03/2022	74550	218	*	I
QHE7832	0001180175	04/03/2022	74550	218	*	I
MBC2I17	0001180188	04/03/2022	74550	218	*	I
RLE3D86	0001180212	03/03/2022	74550	218	*	I
QJZ3650	0001180218	03/03/2022	74550	218	*	I
MGT7345	0001178086	26/02/2022	74550	218	*	I
MBH8033	0001178273	26/02/2022	74550	218	*	I
MHM5087	0001178470	27/02/2022	74550	218	*	I
NFI0980	0001175528	19/02/2022	74550	218	*	I
MHD0I16	0001177103	23/02/2022	74550	218	*	I
ILP3510	0001177409	24/02/2022	74550	218	*	I
QHP6400	0001177538	24/02/2022	74550	218	*	I
GDM6E58	0001177568	24/02/2022	74550	218	*	I
MHE1C24	0001171126	08/02/2022	74550	218	*	I
MKW2378	0001171338	08/02/2022	74550	218	*	I
MGE1H45	0001171618	09/02/2022	74550	218	*	I
MFN3C71	0001171646	09/02/2022	74550	218	*	I
MCM9E40	0001170763	07/02/2022	74550	218	*	I
MFS8941	0001171888	10/02/2022	74550	218	*	I
MDA6661	0001172027	10/02/2022	74550	218	*	I
MHE1C24	0001172074	10/02/2022	74550	218	*	I
KPI8A58	0001172089	10/02/2022	74550	218	*	I
IKJ0811	0001172394	11/02/2022	74550	218	*	I
QTM2H43	0001172497	11/02/2022	74550	218	*	I
LZZ9959	0001172527	12/02/2022	74550	218	*	I

FXX4H90	0001172613	12/02/2022	74550	218	*	I
MGU3604	0001172752	12/02/2022	74550	218	*	I
MJV9527	0001172787	12/02/2022	74550	218	*	I
MLM4053	0001172788	12/02/2022	74550	218	*	I
LZC2968	0001172789	12/02/2022	74550	218	*	I
JAH1A50	0001172804	12/02/2022	74550	218	*	I
MDJ4689	0001172881	12/02/2022	74550	218	*	I
MDJ4689	0001172903	12/02/2022	74550	218	*	I
CME9602	0001172948	12/02/2022	74550	218	*	I
MKT5E67	0001173029	13/02/2022	74550	218	*	I
REB2A42	0001173215	13/02/2022	74550	218	*	I
MKT5E67	0001173303	13/02/2022	74550	218	*	I
MKI9G68	0001173323	13/02/2022	74550	218	*	I
MKT5E67	0001173384	13/02/2022	74550	218	*	I
MIE3260	0001173800	13/02/2022	74550	218	*	I
DEN2017	0001173804	13/02/2022	74550	218	*	I
MJY5693	0001173628	14/02/2022	74550	218	*	I
RLF4E73	0001173714	14/02/2022	74550	218	*	I
IRW6585	0001173762	14/02/2022	74550	218	*	I
IHF9176	0001173782	14/02/2022	74550	218	*	I
MLS2I76	0001173806	14/02/2022	74550	218	*	I
RDZ2F78	0001173807	14/02/2022	74550	218	*	I
NRH9C01	0001173847	14/02/2022	74550	218	*	I
MKA6C19	0001172252	11/02/2022	74550	218	*	I
MCL7331	0001172997	12/02/2022	74550	218	*	I
FAI5B65	0001173171	13/02/2022	74550	218	*	I
QHD2367	0001174729	17/02/2022	74550	218	*	I
QHD2367	0001175100	18/02/2022	74550	218	*	I
QHD2367	0001175341	18/02/2022	74550	218	*	I
MIT9C15	0001175429	19/02/2022	74550	218	*	I
RAI9B80	0001175680	19/02/2022	74550	218	*	I
QIC5666	0001175768	19/02/2022	74550	218	*	I
QHD2367	0001175802	19/02/2022	74550	218	*	I
LZS7I44	0001175734	19/02/2022	74550	218	*	I
BDC6843	0001158916	03/01/2022	74550	218	*	I
MLZ0I39	0001158928	03/01/2022	74550	218	*	I
QIO6B07	0001157206	29/12/2021	74550	218	*	I
MFH4C94	0001160060	07/01/2022	74550	218	*	I
MLZ6803	0001162687	15/01/2022	74550	218	*	I
ILE0292	0001162693	15/01/2022	74550	218	*	I
MDF6297	0001163164	17/01/2022	74550	218	*	I
MAX0F00	0001163291	16/01/2022	74550	218	*	I
QHR5770	0001163475	18/01/2022	74550	218	*	I
MKB9861	0001163484	18/01/2022	74550	218	*	I
MEP9442	0001163524	18/01/2022	74550	218	*	I
MIU1I76	0001160553	08/01/2022	74550	218	*	I
MLO8C48	0001160950	10/01/2022	74550	218	*	I
QHJ7A62	0001160969	10/01/2022	74550	218	*	I
QJI7052	0001161831	12/01/2022	74550	218	*	I
MEP9824	0001163883	19/01/2022	74550	218	*	I
MFD1765	0001164037	20/01/2022	74550	218	*	I
MHD5A66	0001164043	20/01/2022	74550	218	*	I
MJV5461	0001164249	20/01/2022	74550	218	*	I
MCJ9012	0001164300	20/01/2022	74550	218	*	I
MHX3925	0001164896	22/01/2022	74550	218	*	I
ASN4853	0001164939	22/01/2022	74550	218	*	I
CMC9533	0001164628	21/01/2022	74550	218	*	I
MMD6528	0001165317	23/01/2022	74550	218	*	I
FMR1D11	0001165319	23/01/2022	74550	218	*	I
IZC2005	0001165403	23/01/2022	74550	218	*	I
MMC6E21	0001165961	25/01/2022	74550	218	*	I
MCM7294	0001165973	25/01/2022	74550	218	*	I
QIV2D48	0001166025	25/01/2022	74550	218	*	I
MDV0H26	0001166290	26/01/2022	74550	218	*	I
QHS0414	0001166369	26/01/2022	74550	218	*	I

IRP6815	0001166709	27/01/2022	74550	218	*	I
MLL6122	0001166738	27/01/2022	74550	218	*	I
MFM0B75	0001166833	28/01/2022	74550	218	*	I
MFM0B75	0001166887	28/01/2022	74550	218	*	I
MBR5273	0001167198	29/01/2022	74550	218	*	I
MIH4608	0001167429	30/01/2022	74550	218	*	I
MDI1721	0001167641	30/01/2022	74550	218	*	I
MCJ6996	0001167793	31/01/2022	74550	218	*	I
QHV6H01	0001167852	31/01/2022	74550	218	*	I
MIV5369	0001167884	31/01/2022	74550	218	*	I
MHU0473	0001167923	31/01/2022	74550	218	*	I
MHE1C24	0001168056	31/01/2022	74550	218	*	I
MFM0B75	0001168179	01/02/2022	74550	218	*	I
MJS8367	0001168181	01/02/2022	74550	218	*	I
MIY6J23	0001168346	01/02/2022	74550	218	*	I
KJO8838	0001167958	31/01/2022	74550	218	*	I
MBX8731	0001168526	02/02/2022	74550	218	*	I
LXM0269	0001168537	02/02/2022	74550	218	*	I
RDT7F93	0001168567	02/02/2022	74550	218	*	I
MIG8632	0001168596	02/02/2022	74550	218	*	I
MGA4E57	0001168598	02/02/2022	74550	218	*	I
CWZ4740	0001168632	02/02/2022	74550	218	*	I
MDU8037	0001168635	02/02/2022	74550	218	*	I
QJD5D60	0001168650	02/02/2022	74550	218	*	I
EVP0602	0001168652	02/02/2022	74550	218	*	I
MFJ1G04	0001168658	02/02/2022	74550	218	*	I
MHY1679	0001168661	02/02/2022	74550	218	*	I
MLL6584	0001167567	30/01/2022	74550	218	*	I
QJP7788	0001167570	30/01/2022	74550	218	*	I
QHS0174	0001167626	30/01/2022	74550	218	*	I
MCG0452	0001168903	03/02/2022	74550	218	*	I
QJP1987	0001168993	03/02/2022	74550	218	*	I
MCX4F35	0001169034	03/02/2022	74550	218	*	I
IKK8F93	0001169060	03/02/2022	74550	218	*	I
MIN6665	0001169118	03/02/2022	74550	218	*	I
MJJ3836	0001157768	31/12/2021	74550	218	*	I
MHE1C24	0001169015	03/02/2022	74550	218	*	I
DRH1964	0001169383	04/02/2022	74550	218	*	I
MFF2753	0001169403	04/02/2022	74550	218	*	I
CJM5203	0001169467	04/02/2022	74550	218	*	I
MBM3A32	0001169470	04/02/2022	74550	218	*	I
RLI8E60	0001169471	04/02/2022	74550	218	*	I
MGL5253	0001169514	04/02/2022	74550	218	*	I
QEB5B13	0001169531	04/02/2022	74550	218	*	I
QIU3475	0001169585	04/02/2022	74550	218	*	I
MIJ9666	0001169873	05/02/2022	74550	218	*	I
MIH1I79	0001169921	05/02/2022	74550	218	*	I
OKE6H80	0001169925	05/02/2022	74550	218	*	I
RDS0E97	0001169934	05/02/2022	74550	218	*	I
EUP1786	0001169994	05/02/2022	74550	218	*	I
QHO1651	0001169995	05/02/2022	74550	218	*	I
MKU6C77	0001169998	05/02/2022	74550	218	*	I
MIS0D36	0001170002	05/02/2022	74550	218	*	I
FKI0G27	0001170018	05/02/2022	74550	218	*	I
MFV1F24	0001170035	05/02/2022	74550	218	*	I
MKA7906	0001170039	05/02/2022	74550	218	*	I
MAM8912	0001170079	05/02/2022	74550	218	*	I
QIM8I38	0001170084	05/02/2022	74550	218	*	I
MEE7C61	0001170450	05/02/2022	74550	218	*	I
EVQ8218	0001170457	06/02/2022	74550	218	*	I
DTC7G85	0001170503	06/02/2022	74550	218	*	I
MCJ8097	0001170358	06/02/2022	74550	218	*	I
MMJ8652	0001170440	06/02/2022	74550	218	*	I
JDA1D09	0001170442	06/02/2022	74550	218	*	I
MBB5395	0001170444	06/02/2022	74550	218	*	I

MKB9278	0001170390	06/02/2022	74550	218	*	I
MEY9339	0001170468	06/02/2022	74550	218	*	I
QJU2C60	0001170471	06/02/2022	74550	218	*	I
IQX8A76	0001169735	05/02/2022	74550	218	*	I
ARX0710	0001170259	06/02/2022	74550	218	*	I
MKM1830	0001170831	07/02/2022	74550	218	*	I
MFR2983	0001170840	07/02/2022	74550	218	*	I
MMM1B98	0001170922	07/02/2022	74550	218	*	I
MLO3E75	0001170941	07/02/2022	74550	218	*	I
MHY3529	0001170946	07/02/2022	74550	218	*	I
MBK8056	0001170974	07/02/2022	74550	218	*	I
MHE1C24	0001171182	08/02/2022	74550	218	*	I
RLJ3F80	0001171296	08/02/2022	74550	218	*	I
QHR4B42	0001171369	08/02/2022	74550	218	*	I
MHA2638	0001171666	09/02/2022	74550	218	*	I
MKT8487	0001171675	09/02/2022	74550	218	*	I
QJM5628	0001171745	09/02/2022	74550	218	*	I
QJU1815	0001171628	09/02/2022	74550	218	*	I
MIF1739	0001179476	02/03/2022	74550	218	*	I
MGX8375	0001179482	02/03/2022	74550	218	*	I
EPR7C20	0001179511	02/03/2022	74550	218	*	I
MJD4443	0001179570	02/03/2022	74550	218	*	I
MKI2752	0001180042	04/03/2022	74550	218	*	I
CLI0844	0001179793	03/03/2022	74550	218	*	I
MKM0H86	0001181363	06/03/2022	74550	218	*	I
MIY8J59	0001181468	06/03/2022	74550	218	*	I
QJW6880	0001181493	06/03/2022	74550	218	*	I
MHL1A02	0001180735	05/03/2022	74550	218	*	I
QHT1G57	0001171371	08/02/2022	74630	218	*	II
MFV2H50	0001171020	08/02/2022	74630	218	*	II
IVY3836	0001170015	05/02/2022	74630	218	*	II
MIN8A86	0001169053	03/02/2022	74630	218	*	II
RDV1J66	0001167718	31/01/2022	74630	218	*	II
KJW2129	0001167564	30/01/2022	74630	218	*	II
LXV2118	0001158930	03/01/2022	74630	218	*	II
FAI5B65	0001173172	13/02/2022	74630	218	*	II
MHE1C24	0001172274	11/02/2022	74630	218	*	II
MDI8422	0001174822	17/02/2022	74630	218	*	II
AHS5687	0001178735	27/02/2022	74630	218	*	II
MGZ0C05	0001169703	05/02/2022	56732	183		
PWH6E34	0001178895	28/02/2022	56732	183		
MJO4328	0001173500	14/02/2022	56732	183		
QIB3633	0001163632	18/01/2022	56732	183		
QJR5937	0001160979	10/01/2022	56732	183		
MLV2808	0001167025	29/01/2022	56732	183		
MCZ9865	0001166183	26/01/2022	56732	183		
MCU1J77	0001168899	03/02/2022	56732	183		
QIU9B17	0001168389	02/02/2022	56732	183		
MLT2947	0001169289	04/02/2022	56732	183		
GHA0D42	0001180071	04/03/2022	56732	183		
IUS5807	0001180066	04/03/2022	60503	208		
RAH0480	0001179685	03/03/2022	60503	208		
MHY5566	0001179707	03/03/2022	60503	208		
PUU9H14	0001179709	03/03/2022	60503	208		
KZO6B95	0001180857	06/03/2022	60503	208		
LZB3947	0001180936	06/03/2022	60503	208		
OQY1182	0001180971	06/03/2022	60503	208		
DSR0651	0001181127	06/03/2022	60503	208		
MMM4768	0001181172	06/03/2022	60503	208		
IDV2614	0001169343	04/02/2022	60503	208		
DIB5892	0001169372	04/02/2022	60503	208		
MKW5965	0001169333	04/02/2022	60503	208		
MFZ0H66	0001169632	05/02/2022	60503	208		
PDN4A57	0001169165	01/02/2022	60503	208		
MLX6887	0001169198	02/02/2022	60503	208		

QHV1F28	0001169209	03/02/2022	60503	208
QIE5262	0001169229	03/02/2022	60503	208
MFA4787	0001170295	06/02/2022	60503	208
MGR6118	0001169754	05/02/2022	60503	208
LXR0G65	0001169694	05/02/2022	60503	208
MEC8404	0001171080	08/02/2022	60503	208
MMJ5924	0001171122	08/02/2022	60503	208
AMZ8258	0001170587	07/02/2022	60503	208
MLG9987	0001170710	07/02/2022	60503	208
MJO5G80	0001170717	07/02/2022	60503	208
MDC3548	0001170218	06/02/2022	60503	208
EPA4D86	0001170243	06/02/2022	60503	208
MGJ5F87	0001168130	01/02/2022	60503	208
AMQ5954	0001168193	01/02/2022	60503	208
MIJ3C72	0001166249	26/01/2022	60503	208
OKE7464	0001166262	26/01/2022	60503	208
QHN7430	0001160980	10/01/2022	60503	208
QLE5F33	0001163980	20/01/2022	60503	208
QIY4244	0001162356	14/01/2022	60503	208
MDB0415	0001165131	23/01/2022	60503	208
IDC6G58	0001159413	05/01/2022	60503	208
HSX7511	0001160183	08/01/2022	60503	208
QJH6H78	0001157650	31/12/2021	60503	208
MLX7402	0001173580	14/02/2022	60503	208
QJK6774	0001173115	13/02/2022	60503	208
MLU5246	0001173135	13/02/2022	60503	208
FAJ6322	0001173206	13/02/2022	60503	208
QHI1322	0001175033	18/02/2022	60503	208
MJC2487	0001175845	20/02/2022	60503	208
FCO2H17	0001176600	22/02/2022	60503	208
QHD2367	0001175504	19/02/2022	60503	208
QHD2367	0001175505	19/02/2022	60503	208
AMJ9E79	0001173034	13/02/2022	60503	208
MKK3E60	0001172641	12/02/2022	60503	208
DJE5D00	0001172679	12/02/2022	60503	208
LQR3F01	0001172725	12/02/2022	60503	208
MES9I45	0001172612	12/02/2022	60503	208
MHE1C24	0001172107	11/02/2022	60503	208
MJQ5B87	0001172128	11/02/2022	60503	208
RAD8E03	0001172198	11/02/2022	60503	208
LXJ2692	0001172238	11/02/2022	60503	208
MFG8532	0001171936	10/02/2022	60503	208
MHS6267	0001170782	07/02/2022	60503	208
MEQ3116	0001171766	10/02/2022	60503	208
MLB6061	0001171845	10/02/2022	60503	208
MIZ9621	0001171858	10/02/2022	60503	208
QHP0931	0001171864	10/02/2022	60503	208
IWD2279	0001171485	09/02/2022	60503	208
FBY8567	0001171492	09/02/2022	60503	208
RAD3787	0001179379	02/03/2022	60503	208
LZB3947	0001179904	04/03/2022	60503	208
LZB3947	0001179915	04/03/2022	60503	208
MLC4J28	0001180393	05/03/2022	60503	208
CRY8F28	0001175554	19/02/2022	60503	208
MAO0174	0001175561	19/02/2022	60503	208
PUI8960	0001177662	25/02/2022	60503	208
BZG6C77	0001177675	25/02/2022	60503	208
FIQ6A85	0001177676	25/02/2022	60503	208
OKE8241	0001178487	27/02/2022	60503	208
FSD0F61	0001178119	26/02/2022	60503	208
DHO2132	0001177252	24/02/2022	60503	208
MJU7691	0001179103	01/03/2022	60503	208

-----  
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S)

NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 21 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - AUTORIDADE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000935/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJD9946	54632930N	27/07/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
PDT2E84	54655879N	28/09/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
MDQ3580	54659544N	13/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	293.47
RLE8C54	54663471N	26/10/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
OYF8414	54676752N	06/12/2021	50020	257 ÷ 8\$	130.16
IXR4619	54685482N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MML6540	54685488N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	293.47
RLG7C52	54685506N	04/01/2022	50020	257 ÷ 8\$	130.16
IJG6830	0001156892	28/12/2021	74550	218 * I	130.16
QJX1G80	0001155152	24/12/2021	74550	218 * I	130.16
MCX2840	0001155229	24/12/2021	74550	218 * I	130.16
MCX2840	0001155158	24/12/2021	74550	218 * I	130.16
QHF6923	0001155955	26/12/2021	74550	218 * I	130.16
QNL2I44	0001155960	26/12/2021	74550	218 * I	130.16
MLZ9729	0001156104	26/12/2021	74550	218 * I	130.16
MKO7C17	0001155758	25/12/2021	74550	218 * I	130.16
QNL2I44	0001146819	04/12/2021	74550	218 * I	130.16
MJK5157	0001146940	04/12/2021	74550	218 * I	130.16
MJO6A35	0001147152	05/12/2021	74550	218 * I	130.16
DMW9B02	0001147888	06/12/2021	74550	218 * I	130.16
QAA2J45	0001147920	06/12/2021	74550	218 * I	130.16
RDT7F93	0001148275	07/12/2021	74550	218 * I	130.16
PAG7D29	0001149065	09/12/2021	74550	218 * I	130.16
MHD7254	0001149025	09/12/2021	74550	218 * I	130.16
AWB7F07	0001149111	10/12/2021	74550	218 * I	130.16
AWB7F07	0001149370	10/12/2021	74550	218 * I	130.16
MHJ3945	0001149388	10/12/2021	74550	218 * I	130.16
FAB5F95	0001149902	11/12/2021	74550	218 * I	130.16
AZH1B47	0001150877	13/12/2021	74550	218 * I	130.16
MDZ1724	0001150523	12/12/2021	74550	218 * I	130.16
ISI3E29	0001151249	14/12/2021	74550	218 * I	130.16
FKA2I53	0001151483	15/12/2021	74550	218 * I	130.16
BCD9G32	0001152729	18/12/2021	74550	218 * I	130.16
MJF3F94	0001153090	19/12/2021	74550	218 * I	130.16
QJT0257	0001153720	21/12/2021	74550	218 * I	130.16
QJX1G80	0001154454	22/12/2021	74550	218 * I	130.16
RDU5F13	0001154308	22/12/2021	74550	218 * I	130.16
MIL2412	0001154054	21/12/2021	74550	218 * I	130.16
LPL5B74	0001146227	03/12/2021	74550	218 * I	130.16
MKY8194	0001142998	24/11/2021	74550	218 * I	130.16
MIF4679	0001145126	29/11/2021	74550	218 * I	130.16
MIJ3C72	0001144694	28/11/2021	74550	218 * I	130.16

FLI8C30	0001144748	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
FJK4J86	0001144835	28/11/2021	74550	218	* I	130.16
MLL5970	0001137215	09/11/2021	74550	218	* I	130.16
GWZ3938	0001138748	13/11/2021	74550	218	* I	130.16
MKH9G24	0001136345	06/11/2021	74550	218	* I	130.16
EQG8I74	0001140530	18/11/2021	74550	218	* I	130.16
MLP9859	0001128048	23/10/2021	74550	218	* I	130.16
QJW3778	0001129278	26/10/2021	74550	218	* I	130.16
FVQ2I26	0001122427	07/10/2021	74550	218	* I	130.16
OOR0855	0001126592	19/10/2021	74550	218	* I	130.16
MFE4I05	0001135118	29/10/2021	74550	218	* I	130.16
MAP1151	0001133050	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
BCV9E96	0001133052	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
MCN7084	0001133971	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
MIP6G81	0001134031	01/11/2021	74550	218	* I	130.16
MIR7894	0001135228	02/11/2021	74550	218	* I	130.16
AZL7570	0001136122	06/11/2021	74550	218	* I	130.16
EMY7095	0001124413	12/10/2021	74550	218	* I	130.16
MJT1560	0001124074	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
QQZ8074	0001123940	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
IUH7350	0001123959	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
MLD7616	0001123469	10/10/2021	74550	218	* I	130.16
LXY1B88	0001124048	11/10/2021	74550	218	* I	130.16
OYF8414	0001124453	12/10/2021	74550	218	* I	130.16
HQE7626	0001125907	17/10/2021	74550	218	* I	130.16
MIQ3752	0001125385	15/10/2021	74550	218	* I	130.16
MJD5035	0001125079	14/10/2021	74550	218	* I	130.16
IXO5D96	0001117539	24/09/2021	74550	218	* I	130.16
QOR1832	0001119187	27/09/2021	74550	218	* I	130.16
MMD8606	0001034892	18/02/2021	74550	218	* I	130.16
IZD0A21	0001115605	18/09/2021	74550	218	* I	130.16
MEP0661	0001117179	23/09/2021	74550	218	* I	130.16
EFX6069	0001106540	25/08/2021	74550	218	* I	130.16
MMD8606	0000992929	10/11/2020	74550	218	* I	130.16
MKM0584	0001115514	18/09/2021	74630	218	* II	195.23
RAG6660	0001119894	29/09/2021	74630	218	* II	195.23
MCX2840	0001152250	17/12/2021	74630	218	* II	195.23
RLA6E03	0001147512	05/12/2021	74630	218	* II	195.23
GAU3F66	0001147915	06/12/2021	74630	218	* II	195.23
MHD7254	0001149042	09/12/2021	74630	218	* II	195.23
MCX2840	0001152619	18/12/2021	74630	218	* II	195.23
MCX2840	0001155223	24/12/2021	74630	218	* II	195.23
MJU7691	0001157173	29/12/2021	74630	218	* II	195.23
MIK8816	0001152358	18/12/2021	56732	183		130.16
AWN1B90	0001150990	14/12/2021	56732	183		130.16
ISO4G95	0001151014	14/12/2021	56732	183		130.16
BOS7400	0001032541	13/02/2021	56732	183		130.16
QHW5427	0000955993	07/09/2020	56732	183		130.16
QHW5427	0000977668	29/09/2020	56732	183		130.16
MLL5970	0001100622	10/08/2021	56732	183		130.16
APC8854	0001122188	06/10/2021	56732	183		130.16
MHP8153	0001122731	08/10/2021	56732	183		130.16
MKM3A83	0001146226	03/12/2021	56732	183		130.16
AUJ3346	0001147755	06/12/2021	60503	208		293.47
QIW6298	0001141996	22/11/2021	60503	208		293.47
MHW9314	0001136633	07/11/2021	60503	208		293.47
MEA7145	0001138221	12/11/2021	60503	208		293.47
CIX9000	0001138218	12/11/2021	60503	208		293.47
MDV1409	0001139694	16/11/2021	60503	208		293.47
MGM2B36	0001133987	30/10/2021	60503	208		293.47
MEG8741	0001136145	06/11/2021	60503	208		293.47
JAW3I01	0001105285	22/08/2021	60503	208		293.47
MHT6526	0001112606	11/09/2021	60503	208		293.47
MJS6207	0001119381	28/09/2021	60503	208		293.47
MKK5296	0001119409	28/09/2021	60503	208		293.47

MLG1764	0001117622	24/09/2021	60503	208	293.47
MFE6116	0001121110	03/10/2021	60503	208	293.47
LZA4437	0001121477	04/10/2021	60503	208	293.47
OKG4296	0001121822	05/10/2021	60503	208	293.47
LYC9457	0001125229	15/10/2021	60503	208	293.47
BTJ4998	0001124900	14/10/2021	60503	208	293.47
MKH9G24	0001150997	14/12/2021	60503	208	293.47
MKM0E99	0001151000	14/12/2021	60503	208	293.47
QIM8I38	0001150718	13/12/2021	60503	208	293.47
PUW1I51	0001149751	11/12/2021	60503	208	293.47
MKO2014	0001148376	08/12/2021	60503	208	293.47
QHT5I22	0001152497	18/12/2021	60503	208	293.47
MEQ4068	0001155095	24/12/2021	60503	208	293.47
OKD7B00	0001155099	24/12/2021	60503	208	293.47
QIJ5020	0001154222	22/12/2021	60503	208	293.47
LZC9D27	0001156421	27/12/2021	60503	208	293.47
PUI8960	0001155938	26/12/2021	60503	208	293.47
OJF9H40	0001156005	26/12/2021	60503	208	293.47

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,21 DE MARÇO DE 2022

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

---